SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 23 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0552

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 052/2011 – SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi/RN torna público o Resultado da Segunda Chamada do Pregão Presencial 052/2011, referente à Contratação de Empresa para Aquisição de Bens Permanentes (Equipamentos de: Informática, Mobiliários e Eletroeletrônicos) para atender as Escolas Municipais, conforme anexo I, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. ...passados, trinta minutos para recebimento, não compareceu nenhum interessado para participar do presente processo, denominado assim como DESERTO.

Apodi/RN, 22 de dezembro de 2011.

FRANCISCO GILBERTO DA COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FE38076A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE- PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO VI (LRF,Art 53,inciso III R$ 1,00	

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.785.128,43	4.578.913,35	4.475.389,23
DEDUÇÕES (II)	912.556,48	2.378.471,41	3.476.948,51
Disponibilidade de caixa bruta	2.402.447,03	3.673.935,40	4.240.607,98
Demais haveres financeiros	9.228,27	11.212,92	11.492,63
Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.499.118,82	1.306.676,91	775.152,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.872.571,95	2.200.441,94	998.440,72
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	3.872.571,95	2.200.441,94	998.440,72

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	NO BIMESTRE (c b)	ATÉ BIMESTRE (c a)
VALOR DO RESULTADO NOMINAL	-1.202.001,22	-2.874.131,23
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE	
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO ATUAL	0,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS		
	ATÉ DEZEMBRO ANO ANTERIOR (a)	ATÉ BIMESTRE ANTERIOR (b)	ATÉ BIMESTRE ATUAL (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo. - O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.			

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:90CFCED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE- PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO VII (LRF,Art 53,inciso III) R$ 1,00	

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS CORRENTES (I)	44.518.000,00	7.044.794,53	19.820.084,79	16.918.611,27
Receita tributária	6.160.000,00	604.666,03	1.889.444,36	2.308.048,57
IPTU	150.000,00	0,00	0,00	26.680,06
ISS	5.000.000,00	528.461,05	1.677.917,36	2.080.684,65
ITBI	20.000,00	3.809,79	18.088,85	9.977,55
IRRF	550.000,00	53.590,06	137.624,07	147.787,73
Outras receitas tributárias	440.000,00	18.805,13	55.814,08	42.918,58
Receita de contribuições	260.000,00	40.999,08	123.908,25	124.170,25
Outras receitas de contribuição	260.000,00	40.999,08	123.908,25	124.170,25
Receita patrimonial líquida	20.000,00	133,98	133,98	0,00
Receita patrimonial	350.000,00	55.094,72	125.405,68	68.399,72
Aplicações financeiras	330.000,00	54.960,74	125.271,70	68.399,72

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Transferências correntes	37.216.000,00	6.387.608,92	17.763.073,07	14.376.989,30
Cota parte do FPM	11.200.000,00	2.208.039,71	6.235.156,18	4.863.754,08
Cota parte do ICMS	3.600.000,00	708.134,12	1.992.117,42	1.760.094,95
Outras transferências correntes	22.416.000,00	3.471.435,09	9.535.799,47	7.753.140,27
Demais receitas correntes	862.000,00	11.386,52	43.525,13	109.403,15
Dívida ativa	722.000,00	6.201,32	26.286,96	95.674,19
Diversas receitas correntes	140.000,00	5.185,20	17.238,17	13.728,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	18.650.000,00	907.189,44	1.371.665,44	1.024.594,43
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	18.430.000,00	907.189,44	1.371.665,44	1.024.594,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
Outras transferências de capital	18.430.000,00	907.189,44	1.371.665,44	1.024.594,43
Outras receitas de capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	18.630.000,00	907.189,44	1.371.665,44	1.024.594,43
RECEITAS PRIMARIAS TOTAIS (VII)= (I + IV)	63.148.000,00	7.951.983,97	21.191.750,23	17.943.205,70
DESPESAS CORRENTES (VIII)	43.385.939,78	5.779.753,65	15.592.239,35	14.179.791,97
Pessoal e encargos sociais	25.343.210,82	3.641.752,67	10.167.218,10	9.428.551,73
Juros e encargos da dívida (IX)	10.000,00	741,05	2.178,60	1.102,47
Outras despesas correntes	18.032.728,96	2.137.259,93	5.422.842,65	4.750.137,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	43.375.939,78	5.779.012,60	15.590.060,75	14.178.689,50
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	19.920.060,22	485.470,86	1.027.809,14	418.049,84
Investimentos	19.310.060,22	381.946,74	718.069,94	157.392,45
Inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	560.000,00	103.524,12	309.739,20	260.657,39
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	19.360.060,22	381.946,74	718.069,94	157.392,45
Reserva de contingência (XVI)	200.000,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	62.936.000,00	6.160.959,34	16.308.130,69	14.336.081,95
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	212.000,00	1.791.024,63	4.883.619,54	3.607.123,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:88896684

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE- PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO XVI (ADCT, Art. 77) R$ 1,00	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	25.364.000,00	25.364.000,00	12.429.828,21	49,01
Impostos	5.720.000,00	5.720.000,00	1.833.630,28	32,06
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	702.000,00	702.000,00	26.286,96	3,74
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de transferências constitucionais e legais	18.897.000,00	18.897.000,00	10.569.910,97	55,93
Da união	14.035.000,00	14.035.000,00	7.801.523,48	55,59
Do estado	4.862.000,00	4.862.000,00	2.768.387,49	56,94
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	5.220.000,00	5.220.000,00	1.604.327,01	30,73
Da união para o município	4.100.000,00	4.100.000,00	1.369.481,01	33,40
Do estado para o município	1.100.000,00	1.100.000,00	223.747,48	20,34
Demais municípios para o município	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	20.000,00	20.000,00	11.098,52	55,49
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE - SUS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	36.691.200,00	36.691.200,00	9.396.848,76	25,61
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-3.777.200,00	-3.777.200,00	-2.113.982,05	55,97
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	63.498.000,00	63.498.000,00	21.317.021,93	33,57

DESPESAS COM SAÚDE(por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	11.023.227,00	11.184.291,02	3.188.529,33	28,51
Pessoal e encargos sociais	6.826.227,00	6.980.109,11	2.139.272,46	30,65
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.197.000,00	4.204.181,91	1.049.256,87	24,96
DESPESAS DE CAPITAL	5.002.500,00	4.840.818,08	3.538,00	0,07
Investimentos	5.002.500,00	4.840.818,08	3.538,00	0,07
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS (IV)	16.025.727,00	16.025.109,10	3.192.067,33	19,92

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (eV(e)x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	16.025.727,00	16.025.109,10	3.192.067,33	100,00
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.604.327,01	1.604.327,01	1.604.327,01	50,26
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.593.228,49	1.593.228,49	1.593.228,49	49,91
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	11.098,52	11.098,52	11.098,52	0,35
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	14.421.399,99	14.420.782,09	1.587.740,32	49,74

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	702.167,80	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI VII(f))/I))*100		12,77

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g total g)x100
Atenção básica	11.667.727,00	11.673.310,98	2.098.605,74	65,74
Assistência hospitalar e ambulatorial	2.710.000,00	2.710.219,60	682.960,40	21,40
Suporte profilático e	463.000,00	463.000,00	19.659,08	0,62

terapêutico				
Vigilância sanitária	42.000,00	44.416,02	15.147,02	0,47
Vigilância epidemiológica	478.000,00	478.000,00	181.074,43	5,67
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	665.000,00	656.162,50	194.620,66	6,10
TOTAL DE DESPESAS	16.025.727,00	16.025.109,10	3.192.067,33	100,00

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:70548F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL ADITIVO 004 – REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010

OBJETO: É A LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS, ENCHEDEIRAS, CAMINHÃO POLIGUINDASTE E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICO, NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO.
EMPRESA: PROJETO CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS CNPJ Nº. 06.185.251/0001-74.
VALOR R$ 368.880,00
VIGENCIA: 25 DE DEZEMBRO DE 2011 ATÉ 25 DE JUNHO DE 2012.
ASSINA PELA CONTRATADA: CLAYTON MONTE SENA - CPF Nº 785.574.964-00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO.

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:018E4811

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2011

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - C.P.L - no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna publico a Tomada de Preços 011/2011, objetivando a Contratação de empresa especializada na área da construção civil para execução das **Obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde,** localizada na rua Cesalino Rodrigues, sn, Conj Antonio Linhares, bairro São Severino, cep: 59.780-000, Caraúbas-RN, que será efetivada as 10h00min. do dia 10/01/2012, na sala da Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações se encontra a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal sito na rua Dr. Manoel Antônio, 64, centro. cep: 59.780-000, Caraúbas RN, Em 22 de dezembro de 2011.

VANIA MARIA PRAXEDES DE SALES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Michel Aparecido Fernandes
Código Identificador:B4267382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 737

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

DOA IMÓVEL RESIDENCIAL POPULAR A SENHORA JOCIMÁRIA CUNHA DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as regras fixadas pela Lei Municipal nº 555/2007, combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.
CONSIDERANDO que o imóvel descrito abaixo vem sendo ocupado pelo beneficiada há mais de cinco anos e que não dispõe de outro imóvel para morar.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica doado a senhora **JOCIMÁRIA CUNHA DE ARAÚJO, CPF nº 056.491.504-19** o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas localizado a Rua Otávio Lamartine, 303, centro, Carnaúba dos Dantas, medindo seis (6) metros de frente por dez metros e quarenta centímetros de fundos (10,40), obedecendo os seguintes limites: Ao norte: fundos do imóvel de Genilson Osni de Araújo(Espólio); ao Sul: Rua Otávio Lamartine; Ao Leste: com imóvel de Erivalda Dantas e ao Oeste: com imóvel de Josivan Araújo.

Art. 2º. Fica a doação constante no artigo anterior condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas na Lei Municipal nº 555/2007 combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.

Art. 3º. Após a assinatura do contrato de concessão de posse o imóvel referido no art. 2º poderá ser escriturado no Cartório Único de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:8F6CEA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 738

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

DOA IMÓVEL RESIDENCIAL POPULAR A DALVANIRA AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as regras fixadas pela Lei Municipal nº 555/2007, combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.
CONSIDERANDO que o imóvel descrito abaixo vem sendo ocupado pela beneficiada há mais de cinco anos e que não dispõe de outro imóvel para morar.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica doado a **DALVANIRA AZEVEDO DA SILVA, CPF nº 785.259.774-20** o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas localizado a Rua Otávio Lamartine, 311, centro, Carnaúba dos Dantas, medindo seis (6) metros de frente por dez metros e quarenta centímetros de fundos (10,40), obedecendo os seguintes limites: Ao norte: fundos do imóvel do Patrimônio Municipal; ao Sul: Rua Otávio Lamartine; Ao Leste: com imóvel de Maria de Fátima Nascimento e ao Oeste: com imóvel do patrimônio municipal.

Art. 2º. Fica a doação constante no artigo anterior condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas na Lei Municipal nº 555/2007 combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.

Art. 3º. Após a assinatura do contrato de concessão de posse o imóvel referido no art. 2º poderá ser escriturado no Cartório Único de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:24CE15D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 739

DE DEZEMBRO DE 2011.

DOA IMÓVEL RESIDENCIAL POPULAR A MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as regras fixadas pela Lei Municipal nº 555/2007, combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.
CONSIDERANDO que o imóvel descrito abaixo vem sendo ocupado pelo beneficiada há mais de cinco anos e que não dispõe de outro imóvel para morar.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica doado a **MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO, CPF nº 498.072.774-34** o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas localizado a Rua Otávio Lamartine, 303, centro, Carnaúba dos Dantas, medindo seis (6) metros de frente por dez metros e quarenta centímetros de fundos (10,40), obedecendo os seguintes limites: Ao norte: fundos do imóvel do Patrimônio Municipal; ao Sul: Rua Otávio Lamartine; Ao Leste: com beco de acesso a Rua Antonio Justino Dantas e ao Oeste: com imóvel de Dalvanira Azevedo da Silva.

Art. 2º. Fica a doação constante no artigo anterior condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas na Lei Municipal nº 555/2007 combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.

Art. 3º. Após a assinatura do contrato de concessão de posse o imóvel referido no art. 2º poderá ser escriturado no Cartório Único de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:068CA5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
740

19 DE DEZEMBRO DE 2011.

DOA IMÓVEL RESIDENCIAL POPULAR A ERIVALDA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as regras fixadas pela Lei Municipal nº 555/2007, combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.
CONSIDERANDO que o imóvel descrito abaixo vem sendo ocupado pelo beneficiada há mais de cinco anos e que não dispõe de outro imóvel para morar.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica doado a **ERIVALDA DANTAS, CPF nº 392.378.854-15** o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas localizado a Rua Otávio Lamartine, 303, centro, Carnaúba dos Dantas, medindo seis (6) metros de frente por dez metros e quarenta centímetros de fundos (10,40), obedecendo os seguintes limites: Ao norte: fundos do imóvel de Genilson Osni de Araújo (Espólio); ao Sul: Rua Otávio Lamartine; Ao Leste: com Rua José Henrique Dantas e ao Oeste: com imóvel de Jocimária Cunha de Araújo.

Art. 2º. Fica a doação constante no artigo anterior condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas na Lei Municipal nº 555/2007 combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.

Art. 3º. Após a assinatura do contrato de concessão de posse o imóvel referido no art. 2º poderá ser escriturado no Cartório Único de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:A116EFFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 741

EM,19 DE DEZEMBRO DE 2011.

DOA IMÓVEL RESIDENCIAL POPULAR A HELOÍSA MARIA DANTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as regras fixadas pela Lei Municipal nº 555/2007, combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.
CONSIDERANDO que o imóvel descrito abaixo vem sendo ocupado pelo beneficiada há mais de cinco anos e que não dispõe de outro imóvel para morar.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica doado a **HELOÍSA MARIA DANTAS, CPF nº 241.569.734-68** o imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas localizado a Rua Otávio Lamartine, 303, centro, Carnaúba dos Dantas, medindo cinco (5) metros de frente por nove (9,80) metros e oitenta centímetros de fundos, obedecendo os seguintes limites: Ao norte: imóvel do patrimônio municipal; ao Sul: Rua José Venâncio; Ao Leste: Rua José Fernandes Dantas e ao Oeste: com imóvel do patrimônio estadual.

Art. 2º. Fica a doação constante no artigo anterior condicionada ao cumprimento das regras estabelecidas na Lei Municipal nº 555/2007 combinando com a Lei Municipal nº 542/2006.

Art. 3º. Após a assinatura do contrato de concessão de posse o imóvel referido no art. 2º poderá ser escriturado no Cartório Único de Carnaúba dos Dantas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:69EFC6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 742

Em 19 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE AVENIDA JOÃO CÂNDIDO NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **AVENIDA JOÃO CÂNDIDO NETO** a artéria que fica localizada ao Oeste com a Rua Josimar de Aquino, ao Sul e ao Leste com rua Projetada, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de novembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:ECDBA7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 743

Em 19 de novembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA MINERVINA ETELVINA DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MINERVINA ETELVINA DE MEDEIROS** a artéria que fica localizada ao Oeste com a rua Josimar de Aquino, ao Sul com Rua Projetada, ao Leste com a Rua Sinhá Rita, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:683D8458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 744

Em 19 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MANOEL CÂNDIDO DE MEDEIROS** a artéria que fica localizada ao Oeste com a Rua Josimar de Aquino, ao Sul com Rua Projetada, ao Leste com a Rua Sinhá Rita, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:71177A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 745

Em 19 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA TEREZA DE MEDEIROS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA TEREZA DE MEDEIROS DANTAS** a artéria que fica localizada ao Oeste com a Rua Josimar de Aquino, ao Sul com rua Projetada, ao Leste com a rua Sinhá Rita, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:064FF22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 746

Em 19 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA MARIA DO CARMO DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MARIA DO CARMO DE MEDEIROS**, a artéria que fica localizada ao Oeste com a Rua Josimar de Aquino, ao Sul com Rua Projetada, ao Leste com a Avenida João Cândido Neto, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:302AE7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 474

Em 19 de dezembro de 2011..

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA JOÃO DE DEUS DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOÃO DE DEUS DANTAS(JOÃOZINHO ESTEVAM)** a artéria que fica localizada ao Oeste com a Avenida João Cândido Neto, ao Sul com Rua Projetada, ao Leste com a Rua Sinhá Rita, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0575A220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 748

Em 19 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA MIGUEL CÂNDIDO DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA MIGUEL CÂNDIDO DE MEDEIROS**, a artéria que fica localizada ao Oeste com a Rua Josimar de Aquino Neto, ao Sul com Rua Projetada, ao Leste com a Avenida João Cândido Neto, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de março de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F4D1A439

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 749

Em 19 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA VENÉZIO CÂNDIDO DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA VENÉZIO CÂNDIDO DE MEDEIROS** a artéria que fica localizada AO Oeste com a Rua Josimar de Aquino Neto, ao Sul com Rua Projetada, ao Leste com a Avenida João Cândido Neto no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:17D85B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 750

Em 19 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA GREGÓRIO JOSÉ DANTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA GREGÓRIO JOSÉ DANTAS,** a artéria que fica localizada ao Oeste com a Rua Josimar de Aquino Neto, ao Sul com Rua Projetada, ao leste com a Avenida João Cândido Neto, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6FAD25BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 751

Em 19 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA JOSÉ AUGUSTO DANTAS (ZÉ LEITE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSÉ AUGUSTO DANTAS (ZÉ LEITE)**, a artéria que fica localizada ao Oeste com a Avenida João Cândido Neto, ao Sul com Rua Projetada, ao Leste com a Rua Sinhá Rita, no Bairro São Jose, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C02A5507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 752

Em 19 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA JOÃO BATISTA DOS SANTOS(JOÃO LAUREANO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOÃO BATISTA DOS SANTOS (JOÃO LAUREANO)**, a artéria que fica localizada ao Oeste com a Avenida João Cândido Neto, ao Sul com Rua Projetada, ao Leste com a Rua Sinhá Rita, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:24E4D1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 753

Em 19 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA JOÃO DEOSPASSO (JOÃO DE TIBÉ) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOÃO DEOSPASSO (JOÃO DE TIBÉ),** a artéria que fica localizada ao Oeste com a Rua Josimar de Aquino Neto, ao Sul com Rua Projetada, ao Leste com a Avenida João Cândido Neto, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:8C6BF096

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 754

Em 19 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA (ZEQUINHA PEREIRA**), a artéria que fica localizada ao Oeste com a Rua Josimar de Aquino Neto, ao Sul com Rua Projetada, ao Leste com a Avenida João Cândido Neto, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:6838242E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 755

Em 19 de dezembro de 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA JOSÉ BATISTA NETO (ZÉ JOCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSÉ BATISTA NETO (ZÉ JOCA)**, a artéria que fica localizada ao Oeste com a Avenida João Cândido Neto, ao Sul com Rua Projetada, ao Leste com a Rua Sinhá Rita, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de fevereiro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:0299E43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 756

EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO DE RUA ARISTÓTELES ESTEVAM DE MEDEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do edil FÁBIO RONAN DANTAS PEREIRA.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ARISTÓTELES ESTEVAM DE MEDEIROS**, a artéria que fica localizada ao Norte com Rua Projetada, ao Oeste com a Avenida João Cândido Neto, ao Sul com Rua José Augusto Dantas (Zé Leite), ao Leste com a rua Sinhá Rita, no Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 19 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:E526700B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR 030

Em, 22 de dezembro de 2011.

ATUALIZA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prevê o Art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 026, de 26 de agosto de 2008, e tendo em vista a iniciativa da matéria prevista no Art, 29, V, 37, X da Constituição Federal.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica atualizado o subsídio dos Secretários Municipais do município de Carnaúba dos Dantas/RN na ordem de R$ 1.300,00 (Hum mil e Trezentos Reais).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de dezembro de 2011.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:BBC9BFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA.
CONTRATADO: J K DE MEDEIROS - ME
CNPJ: 04.551.050/0001-18
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Objeto: Contratação de empresa, através da prestação de serviços, para a realização e promoção de shows artísticos regionais, para a festa dos Funcionários dia 22/12 e Reveillon 2011, dia 31/12 na cidade de Cruzeta, locação do equipamento de som, iluminação e gerador de energia. Dotação Orçamentária: 04 – Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação e Cultura
13.392.0012.2014.0000 – Manutenção de Serviços Culturais
33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa Jurídica
02 – Poder Executivo
03 – Secretaria Municipal de Administração e de Tributação
04.122.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria
33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa Jurídica

Data da assinatura do contrato: 21 de dezembro de 2011
Cruzeta RN, 21 de dezembro de 2011.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Rodrigues de Araujo
Código Identificador:CE3E728B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 306/2011 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Revoga a Lei nº 0175/97 de 08 de março de 1997 e dá outras providências.

Braz Costa Neto, Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 0175 de 08 de março de 1997, que instituí no referido período até os moldes de hoje, O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra-RN que teve por objetivo manter os municipal pactuados com as normas vigentes estabelecida á época de sua criação, embora já fora exigidos novas regulamentações no âmbito da esfera Federal, Estadual e Municipal destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da assistência publica da população, executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Fica obrigatório o Poder Executivo municipal elaborar nova Lei Municipal regulamentando as novas diretrizes e normas que institui o Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo imediato para elaboração de nova Lei que se trata do assunto.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, em 22 de dezembro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:0275A0AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 304/2011 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Cria o Organograma da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

Braz Costa Neto, Prefeito Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica aprovado o anexo do Organograma da Secretaria Municipal de Educação no Município de Felipe Guerra - RN, para um melhor aproveitamento nos serviços e atendimentos a sociedade que dela necessitar.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra - RN, 22 de dezembro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:9E76918E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 307/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Braz Costa Neto, Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das

ações da Política de Assistência social, destacadas na LOAS como benefícios, serviços, programas e projetos da área de assistência social.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I. Dotações orçamentárias do Município;

II. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V. As parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;

VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, configurado como Unidade Orçamentária, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Art. 3º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS poderão ser aplicados em:

I. No apoio técnico e financeiro aos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, obedecidas às prioridades estabelecidas no parágrafo único do art. 23 da Lei nº8. 742, de 1993;
II. Na capacitação de recursos humanos e no desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos à área de assistência social;
III. Para atender, em conjunto com o Estado e a União as ações assistenciais de caráter de emergência;

Art. 5º O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º. A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º. A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subseqüente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício da criação deste Fundo, crédito adicional especial no valor necessário, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra - RN, em 22 de dezembro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:624DC671

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI MUNICIPAL Nº 305/2011 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação do cargo de agente de endemias para o quadro de servidores efetivos do município, de Felipe Guerra - RN, e dá outras providencias.

Braz Costa Neto, Prefeito Municipal de Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que Câmara Municipal aprovou a Medida Provisória e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica **CRIADO** no âmbito do município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, para suprir as necessidades da Categoria junto a Secretaria Municipal de Saúde, na forma da Lei.
Parágrafo primeiro: Os ocupantes do Cargo deverão portar no mínimo o titulo de Ensino Médio completo, ter mais de 18 anos, ser brasileiro nato, ou naturalizado, e estar em dia com o serviço militar e eleitoral do País (se Homem).

Artigo 2º– Os AGENTES DE ENDEMIAS são reconhecidos como categoria funcional na Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra, onde terá dotação orçamentária pertinente à manutenção do Cargo, conferidos aos mesmos, todas as prerrogativas inerentes ao Cargo ora criado, sendo equiparado aos demais Cargos e Categorias similares a nível nacional conforme descrito na Norma Operacional de Recursos Humanos do SUS.

Artigo. 3º - Fica fixado o total de 12 VAGAS PARA O CARGO, assim distribuídos:
a) SERÃO **08 (OITO) VAGAS** PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ADMISSÃO IMEDIATA, QUE SE DARÁ ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, E/OU CONCURSO PÚBLICO, A CRITÉRO DE CONVOCAÇÃO POR EDITAL DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA.
b) SERÃO **04 (QUATRO) VAGAS** PARA CADASTRO RESERVA, COM VALIDADE DE QUATRO ANOS A CONTAR DA SUA REALIZAÇÃO, PARA SURPRIR NECESSIDADES DE ADMISSÃO A POSTERIORI, QUANDO DO SURGIMENTO DE NOVOS CAMPOS DE ATIVIDADE PARA AGENTES DE

ENDEMIAS, FIXADOS PELO MINISTERIO DA SAÚDE, E SUA CONTRATAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, E/OU CONCURSO PÚBLICO, A CRITERO DE CONVOCAÇÃO POR EDITAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Artigo. 4º - Os ocupantes de Cargo de AGENTE DE ENDEMIAS hoje em exercício do Cargo poderão ser beneficiados, em caso de concorrência de ingresso ao Quadro permanente, seguido às mesmas prerrogativas descritas no Artigo 19 da ADTC e seus incisos e parágrafos, da Constituição Federal de 1988.

Artigo. 5º – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS:
I. Executar controle de roedores e vetores nocivos à saúde humana e animal;
II. Proceder à busca e observação adequada de animais suspeitos de doenças;
III. Executar varreduras em caixas d'água, cisternas, locais e praças públicas, bem como espaços e locais particulares na busca de prováveis vetores nocivos a saúde humana, como mosquitos transmissores de doenças endêmicas e animais infectados como parte do controle de zoonoses local, cumprir os preceitos e normas indispensáveis ao controle e erradicação de zoonoses;
IV. Encaminhar todo o material coletado para análise laboratorial;
V. Fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres;
VI. Realizar visitas domiciliares obrigatórias, preencher relatórios e fichas, participar de todas as campanhas da saúde municipal, zelar pelo bom desempenho do cargo e da administração executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Artigo 6º – O Regime Jurídico Único, Plano de Carreira, cargos e Salários, e demais normas de uso Interno dos Servidores da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, são plenamente cabíveis e extensivos ao Cargo de Agente de Endemias, ora criado.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra - RN, em 22 de dezembro de 2011.

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:5C02B444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, através da sua Pregoeira Oficial, devidamente instituída pela Sra Prefeita Municipal através de Portaria, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2011, Processo Administrativo 036/2011**, tipo Menor Preço por item: OBJETO: **Contratação de Assessoria conforme Edital.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: **03 de janeiro de 2012, às 09:30 horas (horário local)**. LOCAL DA LICITAÇÃO E RETIRADA DO EDITAL: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipueira, com endereço à Avenida Fundador Francisco Quinino, 148, Centro, Ipueira-RN. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas. Ipueira, 21 de dezembro de 2011.

MARIA DE LOURDES LUCENA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Alencar de Medeiros
Código Identificador:718C8FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011

O prefeito municipal de Jaçanã RN, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação** do resultado da **Tomada de Preços nº 008/2011**, cujo objeto é a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de trecho da Ladeira de Luiz de Adolfo na zona rural no município de Jaçanã/RN, tendo sido adjudicado pelo menor preço global a empresa, AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.081/0001-21.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:69B427F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0096/2011

INSTRUMENTO: Contrato nº 096/2011, referente Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 008/2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ / AGILE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.313.081/0001-21.
OBJETO: execução das obras de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial de trecho da Ladeira de Luiz de Adolfo na zona rural no município de Jaçanã/RN**.**
VALOR GLOBAL: R$ 81.942,52(Oitenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:1A983D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2012

A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, através da Gerência de Licitações, torna público que realizará licitação na Pregão Presencial sob o n.º 002/2012. OBJETO**: Contratação de consultoria e assessoria contábil.** DATA DA ABERTURA: 05 de janeiro de 2011 às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís - RN: Menor preço. DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço supra, das 08:00 às 12:00h de segunda a sexta-feira. Esclarecimentos adicionais no endereço acima citado ou pelo telefone (84) 3366- 0150, Email: pmjanduis@ig.com.br.

Janduís, 22 de dezembro de 2011.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:799255B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
LEI ORÇAMENTARIA 438/2011 - ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESAS PARA 2012

Lei Nº 438/2011 De 09 de dezembro de 2011.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA (RN), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber, que a Câmara Municipal de LAGOA NOVA – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA-RN, para o exercício de 2012, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 31.245.800,00 (Trinta e um milhões duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos municipais, rendas e outras receitas correntes e de capital, incluindo-se os convênios e repasses que serão realizados pelas outras esferas do Governo, na forma de Legislação em vigor, e, das especificações constantes no Anexo II da Lei nº 4.320/64, tudo de conformidade com os quadros, anexos e adendos, que fazem parte da presente Lei, conforme demonstra o desdobramento a seguir:

DESCRICAO	Valor em R$
RECEITAS CORRENTES.....	**28.895.800,00**
Receitas Tributárias	595.500,00
Receitas de Contribuições	250.000,00
Receitas Patrimoniais	85.000,00
Receitas de Serviços	115.000,00
Transferências Correntes	26.214.300,00
Outras Receitas Correntes	1.636.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	**2.350.000,00**
Operações de Crédito	200.000,00
Alienação de Bens	350.000,00
Amortização de Empréstimo	200.000,00
Transferências de Capital	100.000,00
Outras Receitas de Capital	1.500.000,00
TOTAL.....	**31.245.800,00**

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa a que apresenta o seguinte desdobramento:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	**24.381.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	13.240.500,00
Outras Despesas Correntes	11.141.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**6.620.000,00**
Investimentos	6.045.000,00
Inversões Financeiras	75.000,00
Amortização da Dívida	500.000,00
Reserva de Contingência	**244.300,00**
TOTAL GERAL	**31.245.800,00**
POR FUNÇÃO DE GOVERNO	
Legislativa	880.000,00
Administração	4.120.000,00
Assistência Social	2.486.500,00
Saúde	5.735.000,00
Educação	11.785.000,00
Urbanismo	2.620.000,00
Habitação	50.000,00
Saneamento	635.000,00
Gestão Ambiental	30.000,00
Agricultura	1.102.000,00
Comércio e Serviços	756.000,00
Comunicação	50.000,00
Energia	250.000,00
Transporte	130.000,00
Desporto e Lazer	372.000,00
Reserva de Contingência	244.300,00
TOTAL	**31.245.800,00**
POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Câmara Municipal	880.000,00
Gabinete do Prefeito	520.000,00
Secretaria Municipal de Administração	839.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	2.376.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura	1.082.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	2.516.500,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	4.467.000,00
Fundeb	7.490.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	1.195.000,00
Fundo Municipal de Saúde	4.950.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	3.100.000,00
Secretaria Municipal de Turismo	706.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	660.000,00
Orçamento Criança	220.000,00
SUB - TOTAL	**31.201.500,00**
Reserva de Contingência	244.300,00
TOTAL	**31.245.800,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:
I. Anulação parcial ou total de dotação.
II. Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.
III. Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo Único – Exclui-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput. Deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contatar.

Art. 5º - O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:
I. Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignada ao mesmo grupo;
II. Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;
III. Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operação de créditos e convênios;
IV. Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados em programas de trabalho das funções Saúde, Assistências e Previdências e em Programas de trabalho relacionados a manutenção e desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas ações;
V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2011, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 20% da receita corrente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 8º - O Prefeito no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - O repasse para manutenção da Câmara Municipal, será feito mensalmente no dia 20 de cada mês à razão de 7% (sete por cento) das receitas tributárias e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior e definidas no Artigo 29-A da Constituição Federal,
Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor á partir de 01 de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova RN, 09 de dezembro de 2011.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:DA3CF51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 445 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomina o Posto de saúde do Sitio Tanquinhos - Lucrécia/RN de "Isaias Domingos de Queiroz" e dá outras providencias.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – RN aprovou e Senhor Prefeito Municipal sancionou o seguinte:

Artigo 1º - Fica nominado o Posto de saúde do Sitio Tanquinhos - Lucrécia/RN de **"Isaias Domingos de Queiroz".**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, em 13 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:91577E25

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 447 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a denominação da Avenida Getúlio Vargas em Lucrécia, para Avenida "Luiz Solano" e dá outras providencias.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – RN aprovou e Senhor Prefeito Municipal sancionou o seguinte:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da Avenida Getúlio Vargas em Lucrécia, para Avenida **"Luiz Solano".**

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, em 13 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:FB0E4F14

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 448 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Altera a denominação da Rua 31 de Março em Lucrécia, para Rua "Olavo Miguel de Queiroz" e dá outras providencias.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – RN aprovou e Senhor Prefeito Municipal sancionou o seguinte:

Artigo 1º - Fica alterada a denominação da Rua 31 de Março em Lucrécia, para Rua **"Olavo Miguel de Queiroz".**

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, em 13 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:745E6627

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 449 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomina o Conjunto de 30 casas construída na zona norte de Lucrécia pelo Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida de "Sebastião Soares de Sousa" e dá outras providencias.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – RN aprovou e Senhor Prefeito Municipal sancionou o seguinte:

Artigo 1º - Fica nominado o Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida de **"Sebastião Soares de Sousa".**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, em 13 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:EE54B988

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 444 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomina a rua paralela ao Norte da Rua João dos Santos em Lucrécia/RN de Rua "João Soares da Silva" e dá outras providencias.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – RN aprovou e Senhor Prefeito Municipal sancionou o seguinte:

Artigo 1º - Fica nominado a Rua **"João Soares de Silva",** paralela ao Norte da Rua João dos Santos em Lucrécia - RN**.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, em 13 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:596C6585

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 450 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomina a rua paralela ao Norte da Rua Vereador Francisco Antonio de Oliveira em Lucrécia – RN de

Rua "Honorato Alves Correia" e dá outras providencias.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – RN aprovou e Senhor Prefeito Municipal sancionou o seguinte:

Artigo 1º - Fica nominada a Rua **"Honorato Alves Correia",** paralela ao Norte da Rua Vereador Francisco Antonio de Oliveira em Lucrécia - RN**.**

Artigo 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, em 13 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:C789AEEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 451 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomina a rua paralela ao Norte da Rua Honorato Alves Correia em Lucrécia – RN de Rua "Antonio Quintino de Oliveira" e dá outras providencias.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA – RN aprovou e Senhor Prefeito Municipal sancionou o seguinte:

Artigo 1º - Fica nominado a Rua **"Antonio Quintino de Oliveira",** paralela ao Norte da Rua Vereador Honorato Alves Correia em Lucrécia - RN**.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia – RN, em 13 de Dezembro de 2011.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
José Leandro da Costa
Código Identificador:1D1F54BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 222/2011

CONVITE N°. 000011/2011
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 222/2011

CONTRATANTE: Município de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.354.383/0001-08, **CONTRATADO**: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.096.117/0001-05, **OBJETO**: Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Material de Limpeza, **VALOR DO ADITIVO AO CONTRATO**: R$ 6.010,53 (seis mil e dez reais e cinqüenta e três centavos), **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 65, I, "b" da Lei nº. 8.666/93**, MODALIDADE LICITATÓRIA**: Convite. **DATA DA ASSINATURA**: 14 de outubro de 2011. Montanhas/RN, 14 de outubro de 2011

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Silva de Oliveira
Código Identificador:351E8D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 011, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011

Regulamenta a Lei Municipal nº 697/11 de 26 de Outubro de 2011, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN) como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE(FEMURN), adotado pelo Município pela Lei nº 697/11 de 26 de Outubro de 2011, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto, exceto aquelas em que a legislação estadual ou federal exigir outro meio de publicação.

§1° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte atenderão ao calendário designado pela FEMURN e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br/femurn.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução FEMURN nº 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subseqüente.

§5º É de responsabilidade do órgão emitente o cadastramento e a publicação dos atos.

§6º As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º As assinaturas dos atos a serem publicados atenderão ao disposto na estrutura administrativa do Município.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal, ao Presidente da Câmara de Vereadores e aos representantes das autarquias e fundações, a designação das pessoas responsáveis pela inserção do conteúdo das matérias de seus respectivos órgãos no Sistema Gerenciador de Publicações Legais para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN.

Art. 3º Os atos cadastrados em desacordo com Resolução FEMURN nº 001/2009 não serão objeto de publicação.

Art. 4º Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte for disponibilizado na Internet.

Art. 5º Na hipótese de o sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 6º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
I - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;
II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;
III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;
IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Parágrafo Único. Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Art. 8º É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte:
I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;
II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;
III - as partituras e letras musicais; e
IV - os discursos.

Art. 9° Compete à FEMURN o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 10 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito José Izaías de Lucena em 16 de Novembro de 2011.

NILTON MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:4FBDE749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/11 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a antecipação das Feiras Livres no Município de Ouro Branco-RN para os dias 24 e 31 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições constitucionais,

CONSIDERANDO que o dia 25 de dezembro é Feriado Nacional por ser Dia de Natal,

CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2012 é Feriado Nacional por ser o dia Universal da Paz.

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado a Feira Livre de Ouro Branco-RN, do dia 25 de dezembro de 2011, para o dia 24 de dezembro de 2011 (sábado) e a Feira Livre do dia 01 de janeiro de 2012 para o dia 31 de dezembro de 2011 (sábado), por ocasião dos Feriados de Natal e Ano Novo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro Branco-RN, em 21 de dezembro de 2011.

NILTON MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Jorge de Almeida
Código Identificador:D3BD548C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA Nº 012/2011

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN e o Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN, vem tornar pública a DISPENSA Nº 012/2011, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CAMA,** junto as empresas **Móveis Center Ltda ME** no valor de R$ 13.548,00, **Microfácil Informática Ltda** no valor de R$ 2.122,50 e **J.R. Eletrodomésticos Ltda** no valor de R$ 44.775,00, totalizando o valor de 60.445,50. Base Legal: Inciso IV do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Parelhas/RN, 22 de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:E4B2F566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 195/2011.

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 4º da Lei Municipal nº 189, de 26 de maio de 2011 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 189, de 26 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo Único – Os atos dispensados de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do caput deste artigo, deverão ser publicados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, dentre eles, os processos de despesas cujo valor não ultrapasse os limites previstos no artigo 23 da Lei federal 8.666/1993 no tocante à modalidade convite".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de maio de 2011.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 12 de dezembro de 2011.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:69F60CC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 196/2011

Altera a Lei Municipal nº 087/2007 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 087, de Abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

'' I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal''.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 12 de dezembro de 2011.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8F81DFAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 197/2011.

Altera a Lei Municipal nº 108/2008, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 108, de 25 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Programa criado pela presente Lei, consiste na concessão mensal de uma bolsa auxílio-desemprego, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) e na realização de cursos de qualificação profissional".

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do Orçamento Vigente à época da vigência da presente Lei, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passagem/RN, 12 de dezembro de 2011.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8285ADDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
LEI MUNICIPAL

MINUTA DE LEI MUNICIPAL QUE INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.

LEI MUNICIPAL Nº

Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à Universalização e à administração dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no âmbito do Município de Pedra Grande/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande de Norte no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos do anexo único, destinado a integrar e coordenar recursos tecnológicos e a administração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Pedra Grande/RN, em conformidade com o estabelecimento na Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído por esta Lei, e em atendimento ao estabelecimento na Lei Federal nº 11.445/2007, tem a seguinte abrangência:

I – diagnostico da situação atual dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e de seus impactos nas condições de vida, através da utilização de sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
II – objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas;
III – programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV – ações para emergências e contingências; e
V – mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Parágrafo Primeiro – Este plano será revisto periodicamente a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do plano Plurianual do Município.

Parágrafo Segundo – O poder Executivo Municipal deverá encaminhar a proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico à Câmara dos Vereadores, devendo constar as alterações, caso necessário, a atualização e a consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º - A proposta de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser elaborada e articulada com a concessionária prestada dos serviços e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das políticas Estaduais de Saneamento Básico, de saúde Publica e de Meio Ambiente;
II – dos planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

Art. 4º - As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico – financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da concessionária prestadora.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento do estabelecimento no caput, concessionária prestadora dos serviços fica obrigada a cumprir o Plano Municipal de Saneamento Básico em vigor à época de delegação, nos termos do art. 19, § 6º, da lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 21 de dezembro de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:2BBE7C94

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
PROJETP LEI 032/11

MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE
Rua Januário Nunes nº. 315 Centro CNPJ 08.113.896/0001-27
Tele Fax: (84) 35555042 /35555045 CEP: 59588-000
E-mail: prefpedragrandern@hotmail.com

Projeto de Lei nº. 032/2011 De 21 dezembro de 2011.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Parazinho, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:
I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de
MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

caráter estadual e municipal, denunciando às autoridades competentes e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltadas para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de políticas públicas, de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno, no prazo de 180 dias a contar da aprovação da Lei;

XIII – Incentivar outras ações que visem à proteção e a valorização do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Todas as informações das ações, planejamentos e controle do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, serão amplas e irrestritas e ao alcance da sociedade em geral, disponibilizada em documentos escritos, site eletrônicos ou quaisquer outros meios de acessos, possibilitando a participação efetiva nas ações de cidadania.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso será composto de 11 membros representantes titulares, de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil organizada e será constituído da seguinte forma:

MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

I – 1 representante do Poder Executivo por Secretarias abaixo citadas:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de finanças;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 1 (um) representante do poder Legislativo.

III – por representantes da sociedade civil organizada: Entidades Sindicais, Movimentos Populares e ONG - Organizações não governamentais atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou no ao atendimento do idoso,
legalmente constituída.

a) 01 (um) representante do Sindicato Rural;
b) 01 (um) representante de Sindicato ou Associação de Aposentados;
c) 01 (um) representante de grupo ou movimento do idoso;
d) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e a promoção do idoso;
e))02 (dois) representantes de movimentos populares.

§1º. Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros titulares e seus respectivos suplentes do Poder Executivo Municipal serão indicados ou nomeados pelo Prefeito e do Legislativo por indicação da Câmara dos Vereadores, respeitadas as demais situações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos para os quais foram votados, nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

§6º. Caberá às entidades eleitas encaminharem a Secretaria de Assistência Social, os nomes de seus representantes e esta encaminhará para secretaria de Administração para as devidas publicações e apresentação ao Prefeito.

§ 7º. 1º. Todas as entidades indicadora de representações, terão um prazo de 20 (vinte) dias no caso de desistências, para nova indicação ficando sujeita a exclusão caso ignore este prazo.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.
Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Diretos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Pedra Grande - RN.

MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

MUNICIPIO DE PEDRA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuante no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 21 de dezembro de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:25C605BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN
CONTRATADO: Jean Marques Caetano Júnior.
OBJETO: Contratação de animação musical para a Escola Jarbas Passarinho no dia 18 de dezembro.
VALOR: R$ 530,00(quinhentos e trinta reais).
BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SORÁYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:3AAC5C26

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2010

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2010 – PMP/RN PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA E A EMPRESA J. C. RODRIGUES MERCADINHO, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: J. C. RODRIGUES MERCADINHO, com sede à Rua Cel. Auriz Coelho, nº 161, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP 59075-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.433.427/0001-71, Inscrição Estadual n° 20.089.996-1, neste ato representada pelo SR. JOSÉ CASSIMIRO RODRIGUES, inscrito no CPF/MF sob nº 762.566.004-44 portador da cédula de identidade nº 1.166.368 – SSP/RN

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a modificação da cláusula quarta do contrato inicial, firmado em 22 de junho de 2010. O aditamento justifica-se pela necessidade de acréscimo correspondente a 24% (vinte e quatro por cento) do valor inicial do contratado.

FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do SUS, FUS, PAB, FAE, FUNDEB, FPM, ICMS, ROYALTIES e outros recursos próprios consignados no orçamento vigente no exercício de 2011, no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento contratual tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO ADITIVO: 03 de março de 2011.

Pureza/RN, 03 de março de 2011.

PUBLIQUE-SE.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:72FC870B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 295/2011, 16 DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: LUCIANA PEREIRA AGUIAR DINIZ

Cargo/Função: Auxiliar de Consultório Dentário

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	16 de dezembro de 2011	80,00	80,00

TOTAL

R$ 80,00

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 dezembro de 2011, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7AFF53D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 297/2011, 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JANETE DE AZEVEDO DA COSTA

Cargo/Função: Professora

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	16 de dezembro de 2011	80,00	80,00

R$ 80,00

TOTAL

(X) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de dezembro de 2011 , com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura na cidade de Natal/RN, conforme anexos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de dezembro de 2011.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DBA6B8D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO - PP 030/2011

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o REAPRAZAMENTO do Pregão Presencial n°. 030/2011, para o dia 29.12.2011, às 08h00min, na sede da Prefeitura. Maiores informações na Rua dos Dourados n°. 61, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, ou pelo telefone (84) 3263-4181.

RICARDO ANDRÉ CATARINA
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:F0C2AC4E

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N 002.11 - PROCESSO N 005.11

A EMPRESA:
CONSTRUTORA EXECUTIVA LTDA
CNPJ: 09.381.122/0001-40

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, Miguel Rodrigues Teixeira, no uso de suas atribuições legais vem **NOTIFICAR** essa empresa **PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** do recebimento desta notificação a ser autuada no Processo Administrativo n° 005/2011 por descumprimento contratual, tendo em vista que a ordem de execução da obra em apreço foi encaminhada a mesma desde 09.03.2009 tendo o prazo para a conclusão da obra de 03 meses, escoado sem a conclusão da obra ou qualquer solicitação justificada de prorrogação do contrato, assim como, em visita *in loco* contatado que a obra não foi concluída até a presente data, evidencia-se o descumprimento contratual pelo qual deve manifestar-se a presente empresa. Destaque-se que o presente procedimento poderá resultar em aplicação das penalidades contratualmente estabelecidas, assim como, as demais previstas na Lei 8.666/93 regedora do negócio jurídico administrativo.

A presente notificação deve receber a contra fé por Aviso de Recebimento, cientificando-o através do presente de que foi **INSTAURADO** o Processo Administrativo supracitado, em data de 02.12.2011, pelos fatos constantes dos documentos existentes nesta Comissão, os quais estão à disposição de V.Sª., para conhecimento dos fatos, estando a partir desta data, **NOTIFICADO** para apresentar defesa, acompanhar, querendo, a fase instrutória do citado procedimento, através de procurador legalmente constituído, sendo notificado das audiências ou quaisquer outros atos de produção de prova testemunhal a serem realizados, até final julgamento. Fica esta empresa informada que o presente Processo Administrativo pode gerar a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, rescisão contratual e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de São Miguel do

Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2011.

São Miguel do Gostoso - RN, 21 de dezembro de 2011.

MIGUEL RODRIGUES TEIXEIRA
Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Ricardo Andre R Catarina da Silva
Código Identificador:6A583DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 013/2011-P

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 013/2011-P

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: ERICK LUIZ NEVES DA CAMARA

OBJETO.....: Contratação de leiloeiro oficial, visando realizar leilões públicos para alienação de bens a ser especificados.

VALOR TOTAL.....: Pelos trabalhos que desenvolver nos termos estabelecidos, a CONTRATADA receberá remuneração de 8% (oito por cento) aos Bens Imóveis e 10%(dez por cento) aos Bens Móveis, que lhe será paga pelos diversos arrematantes de cada um dos bens que apregoar nos LEILÕES que presidir. Nenhuma outra remuneração ou pagamento será devida ao Leiloeiro, além daquela que lhe seja devida pelos ditos arrematantes

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Vendo-se que toda a remuneração do leiloeiro contratado será paga pelos arrematantes dos bens que ele venha a pracear, verifica-se que não decorrerá desta licitação para o CONTRATANTE nenhuma despesa. Em razão disto, deixa-se de indicar neste contrato a fonte de recursos para atender à presente contratação.

VIGÊNCIA.....: 21 de Dezembro de 2011 a 20 de Dezembro de 2012

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:D2814E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011-P

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 013/2011-P, o Pregoeiro, Sr ELISANIO ARAUJO, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.
**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE LEILÕES
Quantidade: 12,000 MESES Unidade de fornecimento: Menor Percentual

Situação: ADJUDICADO em 16/12/2011 às 15:02:34

Adjudicado para: ERICK LUIZ NEVES DA CAMARA, pelo menor lance de
R$ 10,000 (Dez por cento) aos Bens Móveis e R$ 8,000 (oito por cento) aos Bens Imóveis

ELISANIO ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:DA3DFF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011-P

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 013/2011-P, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE LEILÕES

Quantidade: 12,000 MESES Unidade de fornecimento: Menor Percentual

Situação: HOMOLOGADO em 16/12/2011 às 15:04:56

Homologado para: ERICK LUIZ NEVES DA CAMARA, C.P.F. nº 000.601.954-44, pelo menor lance de R$ 10,000 (Dez por cento) aos Bens Móveis e R$ 8,000 (oito por cento) aos Bens Imóveis.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:5FA29C2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO SRP 03/2011-P

ORIGEM.....: PREGÃO Nº ADESÃO SRP03/2011-P

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CONTRATADA(O).....: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: Aquisição de um veiculo tipo van com a capacidade de sete à nove lugares, para manutenção do ensino municipal.

VALOR TOTAL.....: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2011 Atividade 1.003 VEICULO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, Classificação econômica 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, no valor de R$ 49.500,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Dezembro de 2011 a 31 de Dezembro de 2011

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Março de 2011

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:D88FB389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADESÃO SRP 003.2011-P

O MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA - RN torna público que aderiu ao Pregão n.° **004/2010** e a Ata de Registro de Preços n.° **05/2011**, do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de São Gonçalo do Amarante** para aquisição de veiculo com a capacidade de 9 lugares, 12 de Dezembro de 2011.

KERGINALDO DE MEDEIROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisanio Araújo
Código Identificador:59A5AED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
429/2011

20 DE DEZEMBRO DE 2011

"ALTERA OS INCISOS II E III DO ARTIGO 33 DA LEI Nº 355/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado os incisos II e III do artigo 33 da Lei nº 355/2009 de 31 de dezembro de 2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 33.

II – gratificação de titulação de mestrado no valor correspondente a 50% do salário base da classe inicial do mesmo Nível.

III – gratificação de titulação de doutorado no valor correspondente a 80% do salário base da classe inicial do mesmo Nível.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a parti de 01 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Serra do Mel-RN, em 20 de Dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:0A54C6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 430/2011

Serra do Mel, 20 de Dezembro de 2011.

ACRESCENTA O CAPÍTULO XIII COM OS ARTIGOS 164-A, 164-B, 164-C, 164-D E 164-E NA LEI N° 265/2006 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º - Acrescenta o Capítulo XIII com os artigos 164-A, 164-B, 164-C, 164-D e 164-E, na lei n° 265/2006 (Código Tributário Municipal) de 08 de agosto de 2006, com a seguinte redação:

Capítulo XIII
DA TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS
SEÇÃO I
DO FATO GERADOR E DO CONTRIBUINTE
Art. 164-A- A taxa tem por fato gerador:
O registro de concessão e sua renovação, independente da localização ou operação de instalações
A localização ou operação de instalações;
O acompanhamento e fiscalização da concessão, da localização e operação de instalações.

Art. 164-B – A ocorrência do fato gerador é:
A data de publicação do contrato de concessão ou de sua renovação, no caso do inciso I do artigo anterior;
A data de localização de instalações, no caso do inciso II do artigo anterior;
No último dia útil do mês de março de cada ano subsequente, no caso do inciso II do artigo anterior.

Art. 164-C – É contribuinte da taxa a pessoa jurídica concessionária do direito de pesquisa e exploração.

SEÇÃO II
DO CÁLCULO, DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO
Art. 164-D – A taxa incidirá anualmente nos seguintes valores absolutos relativamente a cada ocorrência e unidade de medida:
Registro de concessão ou de renovação de contrato de concessão – R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);
Localização e operação de instalações:
Poço – R$ 10.000,00 (dez mil reais) / unidade;
Estação coletora ou ponto de coleta – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) / unidade;
Estação ou parque de armazenamento – R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) /unidade;
Estação ou unidade de tratamento – R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) / unidade;
Estação de tratamento de efluentes e unidade de processamento – R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)/ unidade;
Estação de bombeamento e estação de compressão – R$ 20.000,00 (vinte mil reais) /unidade;
Gasoduto, vaporduto ou assemelhado – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) / Km;
III – acompanhamento e fiscalização da concessão, da localização ou operação de instalações: 50% (cinqüenta Poe cento)/ano subsequente dos valores fixados nos incisos I e II.
Art. 164-E – O lançamento e recolhimento da taxa devem ser feitos:
I – mediante declaração do contribuinte:
No prazo de trinta 30 (dias) contados da data de ocorrência dos fatos geradores a que se referem os incisos I e II do art. 164-B
Até o último dia útil do mês de março de cada ano subsequente do fato gerador a que se refere o inciso II do art. 164-B;
II – De ofício, vencidos os prazos a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior, sem que o contribuinte faça a devida declaração.

Parágrafo Único – Sendo o lançamento efetuado de ofício, dar-se-á através de Auto de infração com os acréscimos legais de atualização monetária pela aplicação do IPCA-E – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial apurado pela Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; de multa de mora; de juros de mora; e de multa por infração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a parti de 01 de janeiro de 2012.

Serra do Mel – RN., 20 de Dezembro de 2011.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:9DD9BE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serrinha dos PintosRN–CPL, torna publico o resultado do Pregão Presencial nº 010/2011, OBJETO: Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura para as festividades do I FESTIVAL NATALINO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Que ocorrerá dia 23/12/2011. – HOMOLOGAÇÃO: Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 – Homologamos o presente evento que teve como vencedora a empresa: **MARCOS PROMOÇÕES ARTISTICAS** inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.500/0001-92, com endereço a Rua Alexandre Pinto, 153 – Conjunto Princesinha do Oeste - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN, Serrinha dos Pintos/RN, 19 de dezembro de 2011

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Constitucional.
19/12/2011

REJANE CRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO.
Presidente.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:C7980779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN; CONTRATADO: **MARCOS PROMOÇÕES ARTISTICAS** inscrita no CNPJ sob o nº 01.856.500/0001-92, com endereço a Rua Alexandre Pinto, 153 – Conjunto Princesinha do Oeste - CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN; Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem de estrutura para as festividades do I FESTIVAL NATALINO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. Que ocorrerá dia 23/12/2011. VALOR DO CONTRATO: **R$** R$ 102.2160,00(Cento e Dois Mil Duzentos e Dezesseis Reais); VIGENCIA 20/12/2011 a 20/06/2011. Serrinha dos Pintos/RN, 20 de dezembro de 2011

FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS
Prefeito Constitucional.
20/12/2011

REJANE CRISTINA ARAÚJO DE CARVALHO.
Presidente.

Publicado por:
Cley Henrique Campos
Código Identificador:B441D45B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO 0063/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Upanema/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com sede a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado PATRICIA KELLI ROCHA FREIRE - CPF: 052.806.774-50, Rua Walter Vandeley, 262 – Planalto Treze de Maio, Area Urbana, Mossoro-RN, Cep: 59.633-100, doravante denominado Contratado, resolvem :

Clausula Única: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato de Prestação de Serviços firmado em 29 de Julho de 2011 entre as partes.

Por assim estarem de acordo as partes, firmam a presente rescisão de contrato.

Upanema-RN, em 30 de Novembro de 2011

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Contratante

PATRICIA KELLI ROCHA FREIRE
CPF: 052.806.774-50
Contratado

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:308A45AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Upanema/RN – CNPJ Nº 08.085.771/0001-30, com endereço a Rua João Francisco nº 90, Centro – Upanema/RN. CONTRATADO: DOUGLAS DE FARIA, CPF: 238.502.806-91, RG: 3318556-5, CRM: 2646, AV. Dep. Antonio Florêncio Queiroz, nº 2491 AP 2302, Sports Park, Natal-RN, Cep: 59.092-500. OBJETO: Contratação de Profissional Médico para prestação de serviços nas ações de Estratégia de Saúde da Família – ESF – Equipe III, neste Município de Upanema/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. VIGÊNCIA: da data de sua assinatura ate 31 dezembro de 2011. VALOR: R$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais).

Upanema/RN, em 01 de dezembro de 2011.

MARIA STELLA FREIRE DA COSTA
CPF Nº 322.959.444-49
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Manoel Geraldo da Costa Neto
Código Identificador:0EFA8FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO 151/2011

No OBJETO do Extrato de Contrato Onde lê: **para o programa Piso Básico Fixo**. Lê-se**: para o programa Piso Variável II**. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 22/12/2011, neste diário. Venha-Ver/RN, em 23 de dezembro de 2011.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:D61E44DC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO 152/2011

No OBJETO do Extrato de Contrato Onde lê: **atendendo ao programa Piso Básico Fixodo Município de Venha-Ver/RN**. Lê-se**:**

atendendoao programa Piso Variável II do Município de Venha-Ver/RN. As demais informações permanecem de acordo com a publicação do dia 22/12/2011, neste diário. Venha-Ver/RN, em 23 de dezembro de 2011.

EDIVAN FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Marcos de Freitas
Código Identificador:4116CE66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE- PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO)

GOVERNO MUNICIPAL DE APODI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Pag.: 0001
CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

RREO - ANEXO I (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	63.498.000,00	63.498.000,00	8.006.944,71	12,61	21.317.021,93	33,57	42.180.978,07
RECEITAS CORRENTES	44.848.000,00	44.848.000,00	7.099.755,27	15,83	19.945.356,49	44,47	24.902.643,51
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.160.000,00	6.160.000,00	604.666,03	9,82	1.889.444,36	30,67	4.270.555,64
Impostos	5.720.000,00	5.720.000,00	585.860,90	10,24	1.833.630,28	32,06	3.886.369,72
Taxas	190.000,00	190.000,00	18.805,13	9,90	55.814,08	29,38	134.185,92
Contribuição de melhoria	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Contribuições econômicas	260.000,00	260.000,00	40.999,08	15,77	123.908,25	47,66	136.091,75
RECEITA PATRIMONIAL	350.000,00	350.000,00	55.094,72	15,74	125.405,68	35,83	224.594,32
Receitas de valores mobiliários	330.000,00	330.000,00	54.960,74	16,65	125.271,70	37,96	204.728,30
Outras receitas patrimoniais	20.000,00	20.000,00	133,98	0,67	133,98	0,67	19.866,02
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.216.000,00	37.216.000,00	6.387.608,92	17,16	17.763.073,07	47,73	19.452.926,93
Transferências intergovernamentais	37.216.000,00	37.216.000,00	6.387.608,92	17,16	17.763.073,07	47,73	19.452.926,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	852.000,00	852.000,00	11.386,52	1,34	43.525,13	5,11	808.474,87
Multa e juros de mora	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Indenizações e restituições	35.000,00	35.000,00	5.185,20	14,81	17.238,17	49,25	17.761,83
Receita da dívida ativa	722.000,00	722.000,00	6.201,32	0,86	26.286,96	3,64	695.713,04
Receitas correntes diversas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	18.650.000,00	18.650.000,00	907.189,44	4,86	1.371.665,44	7,35	17.278.334,56
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de bens imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.430.000,00	18.430.000,00	907.189,44	4,92	1.371.665,44	7,44	17.058.334,56
Transferências intergovernamentais	18.430.000,00	18.430.000,00	907.189,44	4,92	1.371.665,44	7,44	17.058.334,56
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Receitas de capital diversas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.180.978,07
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	63.498.000,00	63.498.000,00	8.006.944,71	12,61	21.317.021,93	33,57	42.180.978,07

RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
GOVERNO MUNICIPAL DE APODI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Pag.: 0002
CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	63.498.000,00	63.498.000,00	8.006.944,71	12,61	21.317.021,93	33,57	42.180.978,07

DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-

TOTAL (VII) = (V+VI)	63.498.000,00	63.498.000,00	8.006.944,71	12,61	21.317.021,93	-	-

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

		CRÉDITO		DESPEZAS EMPENHADAS	DESPEZAS LIQUIDADAS	%	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	ADICIONAL (%)(a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (g)-(d+a	NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÊ O BIMESTRE (g)	(a/f)	SALDO A LIQUIDAR (f/g)
DESPESAS (exceto intra									
orçamentárias)(VIII)	63.498.000,00	8.000,00	63.506.000,00	6.111.123,69	31.967.195,76	6.265.224,51	16.620.048,49	26,17	46.885.951,51
DESPESAS CORRENTES	41.533.300,00	1.852.639,78	43.385.939,78	3.578.556,38	27.813.392,50	5.779.753,65	15.592.239,35	35,94	27.793.700,43
Pessoal e encargos so	24.830.727,00	12.483,82	25.343.210,82	1.121.408,11	18.867.170,21	3.641.752,67	10.167.218,10	40,12	15.175.992,72
Juros e encargos da d	10.000,00	0,00	10.000,00	741,05	2.178,60	741,05	2.178,60	21,79	7.821,40
Outras despesas corre	16.692.573,00	1.340.155,96	18.032.728,96	2.456.407,22	8.944.043,69	2.137.259,93	5.422.842,65	30,07	12.609.886,31
DESPESAS DE CAPITAL	21.764.700,00	-1.844.639,78	19.920.060,22	2.532.567,31	4.153.803,26	485.470,86	1.027.809,14	5,16	18.892.251,08
Investimentos	21.154.700,00	-1.844.639,78	19.310.060,22	2.429.043,19	3.844.064,06	381.946,74	718.069,94	3,72	18.591.990,28
Inversões financeiras	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Amortização de dívida	560.000,00	0,00	560.000,00	103.524,12	309.739,20	103.524,12	309.739,20	55,31	250.260,80
Reserva de contingênci	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
GOVERNO MUNICIPAL DE APODI BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Pag.: 0003
CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

DESPESAS (intra									
orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS									
DESPESAS(X)=(VIII+IX)	63.498.000,00	8.000,00	63.506.000,00	6.111.123,69	31.967.195,76	6.265.224,51	16.620.048,49	26,17	46.885.951,51

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas AMORT. DA DÍVIDA EXTER									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	63.498.000,00	8.000,00	63.506.000,00	6.111.123,69	31.967.195,76	6.265.224,51	16.620.048,49	26,17	46.885.951,51

SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.696.973,44	-	-

TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	63.498.000,00	8.000,00	63.506.000,00	6.111.123,69	31.967.195,76	6.265.224,51	21.317.021,93	-	-

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:5AF57DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE- PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO)

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Pag.: 0001
CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITO ADICIONAL (a)	DESPEZAS EMPENHADAS		DESPEZAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (a/b)	SALDO A LIQUIDAR (a/b)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÊ O BIMESTRE (g)			
DESPESAS (EXCETO INTRA									
ORCAMENTARIAS) (I)	63.498.000,00	63.506.000,00	6.111.123,69	31.967.195,76	6.265.224,51	16.620.048,49	100,00	26,17	46.885.951,51
LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.745.000,00	8.996.354,37	736.723,63	6.730.265,83	1.430.770,04	3.712.269,65	22,34	41,26	5.284.084,72
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.828.000,00	7.993.432,10	706.178,86	5.987.853,51	1.276.305,44	3.317.144,65	19,96	41,50	4.676.287,45
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	582.000,00	671.969,55	22.944,77	434.812,32	84.695,33	227.275,94	1,37	33,82	444.693,61
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN	335.000,00	330.952,72	7.600,00	307.600,00	69.769,27	167.849,06	1,01	50,72	163.103,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.262.473,00	3.279.768,19	176.234,95	969.686,20	250.520,88	483.045,31	2,91	14,73	2.796.722,88
ADMINISTRAÇÃO GERAL	589.000,00	591.402,75	34.094,09	364.605,89	99.778,85	221.456,56	1,33	37,45	369.946,19

ASSISTÊNCIA AO IDOSO	149.698,00	152.248,00	10.736,41	54.935,28	14.837,50	27.061,86	0,16	17,77	125.186,14
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	914.675,00	916.239,50	64.320,80	284.561,72	52.343,53	75.448,70	0,45	8,23	840.790,80
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.609.100,00	1.619.877,94	67.083,65	265.583,31	83.561,00	159.078,19	0,96	9,82	1.460.799,75
SAÚDE	16.025.727,00	16.025.109,10	930.909,36	6.618.858,07	1.264.992,09	3.191.072,54	19,20	19,91	12.834.036,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	637.000,00	628.162,50	148.042,47	433.675,02	79.082,17	193.625,87	1,17	30,82	434.536,63
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMAN	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	11.667.727,00	11.673.310,98	440.439,69	4.514.278,69	834.784,03	2.098.605,74	12,63	17,98	9.574.705,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E A	2.710.000,00	2.710.219,60	313.981,30	1.307.201,63	277.986,67	682.960,40	4,11	25,20	2.027.259,20
SUPORTE PROFILÁTICO E TERA	463.000,00	463.000,00	0,00	19.659,08	0,00	19.659,08	0,12	4,25	443.340,92
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	42.000,00	44.416,02	3.909,96	25.735,98	6.509,96	15.147,02	0,09	34,10	29.269,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	478.000,00	478.000,00	24.535,94	318.307,67	66.629,26	181.074,43	1,09	37,88	296.925,57
EDUCAÇÃO	14.994.800,00	15.642.421,32	1.272.531,68	11.492.879,80	2.370.637,59	6.097.992,02	36,69	38,98	9.544.429,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	489.500,00	598.127,32	124.187,02	319.606,13	73.546,26	180.896,26	1,09	30,24	417.231,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	506.000,00	196.269,90	3.545,62	11.184,38	3.997,60	10.621,38	0,06	5,41	185.648,52
ENSINO FUNDAMENTAL	10.717.000,00	10.899.469,37	927.404,64	8.785.442,82	1.833.112,40	4.945.887,39	29,76	45,38	5.953.581,98
ENSINO MÉDIO	600.000,00	600.000,00	100.300,00	251.700,00	61.300,00	111.450,00	0,67	18,58	488.550,00
ENSINO SUPERIOR	718.000,00	667.000,00	11.285,93	398.242,41	78.195,61	151.149,68	0,91	22,66	515.850,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.565.000,00	2.295.254,73	104.506,67	1.675.547,36	308.717,99	668.246,75	4,02	29,11	1.627.007,98
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULT	271.300,00	271.300,00	1.301,80	41.956,70	10.167,73	26.140,56	0,16	9,64	245.159,44

RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GOVERNO MUNICIPAL DE APODI DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Pag.: 0002
CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITO ADICIONAL (a)	DESPEZAS EMPENHADAS		DESPEZAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (a/b)	SALDO A LIQUIDAR (a/b)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÊ O BIMESTRE (b)			
EDUCAÇÃO ESPECIAL	128.000,00	115.000,00	0,00	9.200,00	1.600,00	3.600,00	0,02	3,13	111.400,00
CULTURA	1.186.000,00	1.022.884,42	18.291,55	309.823,77	56.188,84	164.747,52	0,99	16,11	858.136,90
DIFUSÃO CULTURAL	1.186.000,00	1.022.884,42	18.291,55	309.823,77	56.188,84	164.747,52	0,99	16,11	858.136,90
URBANISMO	6.818.000,00	4.895.545,13	1.028.808,15	1.647.749,38	306.094,61	730.637,98	4,40	14,92	4.164.907,15
INFRA ESTRUTURA URBANA	5.575.000,00	3.611.651,70	809.336,28	1.005.512,43	180.754,37	352.741,19	2,12	9,77	3.258.910,51
SERVIÇOS URBANOS	1.243.000,00	1.283.893,43	219.471,87	642.236,95	125.340,24	377.896,79	2,27	29,43	905.996,64
HABITAÇÃO	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.020.000,00
HABITAÇÃO RURAL	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
HABITAÇÃO URBANA	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
AGRICULTURA	3.243.000,00	3.259.775,14	172.177,38	694.978,11	195.686,94	357.237,09	2,15	10,96	2.902.538,05
ENSINO FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGET	412.000,00	424.000,00	15.429,20	126.957,95	90.332,94	103.457,94	0,62	24,40	320.542,06
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMA	517.000,00	515.543,61	80.000,00	90.652,00	12.500,00	13.152,00	0,08	2,55	502.391,61
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	26.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
ABASTECIMENTO	1.280.000,00	1.280.000,00	3.782,00	14.938,00	3.782,00	14.938,00	0,09	1,17	1.265.062,00
EXTENSÃO RURAL	575.000,00	593.231,53	59.193,15	448.657,13	75.298,97	211.916,12	1,28	35,72	381.315,41
IRRIGAÇÃO	172.000,00	172.000,00	13.773,03	13.773,03	13.773,03	13.773,03	0,08	8,01	158.226,97
TRANSPORTE	2.030.000,00	2.112.838,00	1.334.294,81	1.420.988,81	18.484,00	37.678,00	0,23	1,78	2.075.160,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.030.000,00	2.112.838,00	1.334.294,81	1.420.988,81	18.484,00	37.678,00	0,23	1,78	2.075.160,00
DESPORTO E LAZER	3.683.000,00	3.742.842,24	174.972,66	1.171.155,21	105.670,00	934.628,54	5,62	24,97	2.808.213,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	569.000,00	579.070,00	13.281,82	277.267,58	62.280,00	159.041,75	0,96	27,47	420.028,25
TURISMO	1.168.000,00	1.206.035,90	96.554,50	808.825,59	40.990,00	753.261,09	4,53	62,46	452.774,81
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.691.000,00	1.702.736,34	65.136,34	85.062,04	2.400,00	22.325,70	0,13	1,31	1.680.410,64
LAZER	255.000,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.690.000,00	1.708.462,09	266.179,52	910.810,58	266.179,52	910.739,84	5,48	53,31	797.722,25
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.690.000,00	1.690.000,00	266.179,52	902.493,42	266.179,52	902.493,42	5,43	53,40	787.506,58
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	18.462,09	0,00	8.317,16	0,00	8.246,42	0,05	44,67	10.215,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GOVERNO MUNICIPAL DE APODI DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO Pag.: 0003
CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITO ADICIONAL (a)	DESPEZAS EMPENHADAS		DESPEZAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (a/b)	SALDO A LIQUIDAR (a/b)
			NO BIMESTRE	ATE O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÊ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (INTRA									
ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	63.498.000,00	63.506.000,00	6.111.123,69	31.967.195,76	6.265.224,51	16.620.048,49	100,00	26,17	46.885.951,51

FONTE:

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:EA421B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE- PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO)

DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS Pag.: 0001
CONSOLIDADO COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho

RREO - ANEXO X (Lei 9.394/1996, Art.72) R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS					
- Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.467.000,00	6.467.000,00	592.062,22	1.859.917,24	28,76
1.1.1 - IPTU	670.000,00	670.000,00	6.201,32	17.458,33	2,61
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	500.000,00	500.000,00	6.201,32	17.458,33	3,49
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	27.000,00	27.000,00	3.809,79	18.088,85	67,00
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	20.000,00	20.000,00	3.809,79	18.088,85	90,44
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	5.220.000,00	5.220.000,00	528.461,05	1.686.745,99	32,31
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	5.000.000,00	5.000.000,00	528.461,05	1.677.917,36	33,56
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	200.000,00	200.000,00	0,00	8.828,63	4,41
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	550.000,00	550.000,00	53.590,06	137.624,07	25,02
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	550.000,00	550.000,00	53.590,06	137.624,07	25,02
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GOVERNO MUNICIPAL DE APODI DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS Pag.: 0002
CONSOLIDADO COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.897.000,00	18.897.000,00	3.779.748,54	10.569.910,97	55,93
2.1 - Cota parte do FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	2.760.049,56	7.793.931,11	55,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.000.000,00	14.000.000,00	2.760.049,56	7.793.931,11	55,67
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	4.500.000,00	4.500.000,00	885.167,60	2.490.146,67	55,34
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	15.000,00	15.000,00	1.894,02	5.682,06	37,88
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	12.000,00	12.000,00	1.402,31	4.420,70	36,84
2.5 - Cota parte ITR	20.000,00	20.000,00	661,75	1.910,31	9,55
2.6 - Cota parte IPVA	350.000,00	350.000,00	130.573,30	273.820,12	78,23
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.364.000,00	25.364.000,00	4.371.810,76	12.429.828,21	49,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100

4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.726.200,00	1.726.200,00	159.642,87	338.369,19	19,60
5.1 - Transferências do salário educação	350.000,00	350.000,00	41.043,05	141.826,60	40,52
5.2 - Outras transferências do FNDE	1.376.200,00	1.376.200,00	116.909,86	192.350,69	13,98
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.689,96	4.191,90	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	9.332,05	24.251,23	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	9.332,05	24.251,23	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	508.486,68	617.081,47	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.726.200,00	1.726.200,00	677.461,60	979.701,89	56,75

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.777.200,00	3.777.200,00	755.949,63	2.113.982,05	55,97
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.800.000,00	2.800.000,00	552.009,85	1.558.774,93	55,67
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	177.033,48	498.029,25	55,34
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	378,80	1.136,40	37,88
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	2.400,00	2.400,00	280,44	884,11	36,84
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.800,00	1.800,00	132,33	393,12	21,84
10.5 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	26.114,73	54.764,24	78,23
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.375.000,00	6.375.000,00	1.247.501,36	3.541.548,52	55,55
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	6.000.000,00	6.000.000,00	1.242.492,66	3.531.750,63	58,86
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	5.008,70	9.797,89	0,00

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.222.800,00	2.222.800,00	486.543,03	1.417.768,58	63,78

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESAS LIQUIDADAS				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.445.000,00	6.437.000,00	1.157.565,39	3.441.093,25	53,46
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com educação fundamental	6.445.000,00	6.437.000,00	1.157.565,39	3.441.093,25	53,46
14-OUTRAS DESPESAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00

14.1 - Com educação infantil	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15 - Total de despesas do Fundeb	6.695.000,00	6.687.000,00	1.157.565,39	3.441.093,25	51,46

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	0,00

18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	0,00

19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	97,16

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	RECEITAS REALIZADAS

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (f) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	6.341.000,00	6.341.000,00	1.092.952,69	3.107.457,05	49,01

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DESPESAS LIQUIDADAS				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	1.565.000,00	2.295.254,73	308.717,99	668.246,75	29,11
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00

23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.315.000,00	2.045.254,73	308.717,99	668.246,75	32,67
24-Ensino fundamental	11.173.500,00	11.107.479,37	1.741.423,13	4.870.170,95	43,85
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	6.445.000,00	6.437.000,00	1.157.565,39	3.441.093,25	53,46
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.728.500,00	4.670.479,37	583.857,74	1.429.077,70	30,60
25-Ensino médio	600.000,00	600.000,00	61.300,00	111.450,00	18,58
26-Ensino superior	718.000,00	667.000,00	78.195,61	151.149,68	22,66
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	14.056.500,00	14.669.734,10	2.189.636,73	5.801.017,38	39,54

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	1.417.768,58
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	9.797,89
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	626.047,12
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	2.053.613,59
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	3.484.804,11
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	28,04

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DESPESAS LIQUIDADAS				
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educação	141.826,60	141.826,60	86.440,84	141.826,60	100,00

42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	155.148,04	155.148,04	94.560,02	155.148,04	100,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	296.974,64	296.974,64	181.000,86	296.974,64	24,29

45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	14.353.474,64	14.966.708,74	2.370.637,59	6.097.992,02	40,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	50,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	91.803,66	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.531.750,63	0,00
38.2-( ) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.422.306,66	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	9.797,89	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	211.045,52	0,00

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

MEMÓRIA DE CÁLCULO AUXILIAR TEMPORÁRIA :	
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/01/2011	R$ 245,41
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/01/2011	R$ 166,74
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 28/02/2011	R$ 234,65
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 28/02/2011	R$ 247,40
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/03/2011	R$ 277,90
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/03/2011	R$ 495,68
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 30/04/2011	R$ 256,83
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 30/04/2011	R$ 577,33

RIO GRANDE DO NORTE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
GOVERNO MUNICIPAL DE APODI DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS Pag.: 0007
CONSOLIDADO COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)

5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/05/2011	R$ 306,50
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 31/05/2011	R$ 705,21
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 30/06/2011	R$ 300,64
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE - 30/06/2011	R$ 377,61
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/01/2011	R$ 156,96
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/01/2011	R$ 3.427,13
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 28/02/2011	R$ 101,24
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 28/02/2011	R$ 3.455,91
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/03/2011	R$ 102,33
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/03/2011	R$ 3.882,75
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/04/2011	R$ 428,91
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/04/2011	R$ 3.363,95
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/05/2011	R$ 320,59
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 31/05/2011	R$ 3.491,36
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/06/2011	R$ 125,85
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios - 30/06/2011	R$ 5.394,25
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 31/01/2011	R$ 892,79
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 28/02/2011	R$ 1.156,59
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 31/03/2011	R$ 1.361,09
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 30/04/2011	R$ 1.378,72
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 31/05/2011	R$ 2.436,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb - 30/06/2011	R$ 2.572,70
Saldo de balanço da c/c educação (exceto fundeb)	R$ 798.605,86
Saldo de balanço da c/c Fundeb	R$ 91.803,66
Saldo de balanço da c/c Fundeb 40%	R$ 30.000,00
Saldo de balanço da c/c Fundeb 60%	R$ 61.803,66
Saldo final da c/c educação (exceto fundeb)	R$ 1.055.987,27
Saldo final da c/c Fundeb	R$ 211.045,52
Saldo final da c/c Fundeb 40%	R$ 30.000,00
Saldo final da c/c Fundeb 60%	R$ 181.045,52
R.P. processados inscritos na Educ (exceto Fundeb)	R$ 172.558,74
R.P. processados inscritos no Fundeb	R$ 188.847,47
R.P. processados inscritos no Fundeb 60%	R$ 188.847,47
Liquidada a pagar na educação + fundeb	R$ 161.559,04
Liquidada a pagar no Fundeb 60% R.P. processados a pagar na educ	R$ 103.260,72

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:074A4320

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE- PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO XVII (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				

Outros ativos contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍC ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
Fonte:											

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:633D7DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE- PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (até Junho)
RREO - ANEXO III (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Jul/2010	Ago/2010	Set/2010	Out/2010	Nov/2010	Dez/2010
RECEITAS CORRENTES (I)	3.305.490,88	3.344.842,98	2.836.123,63	2.949.606,89	3.386.953,30	4.159.665,92
Receita tributária	378.017,60	443.780,54	375.955,31	372.030,86	358.713,16	485.818,65
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	4.158,54	10.867,20
ISS	347.246,63	408.017,25	337.950,67	344.610,79	319.320,85	421.821,71
ITBI	1.268,35	630,00	1.901,11	40,00	3.840,68	1.870,24
IRRF	26.304,80	29.699,57	31.401,97	25.222,38	27.352,39	46.458,39
Outras receitas tributárias	3.197,82	5.433,72	4.701,56	2.157,69	4.040,70	4.801,11
Receita de contribuições	22.583,45	24.775,85	22.394,40	22.586,28	25.177,52	27.222,56
Receita patrimonial	18.888,76	19.607,88	15.860,78	15.374,20	14.037,05	18.555,67
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	2.882.074,98	2.849.216,64	2.418.812,90	2.535.997,55	2.986.645,30	3.607.846,54
Cota parte do FPM	773.213,73	1.036.260,81	865.036,25	931.201,42	1.116.291,19	1.940.370,59
Cota parte do ICMS	361.116,47	463.624,20	314.986,77	341.702,48	501.592,92	322.809,97
Cota parte do IPVA	40.865,75	27.848,76	26.358,63	14.350,80	8.991,76	12.959,95
Cota parte do ITR	2.840,08	788,85	382,43	4.832,41	1.198,21	303,49
Transferências da LC 87/96	963,48	963,48	963,48	963,48	963,48	963,48
Transferências da LC 61/89	768,05	743,18	741,40	771,58	821,95	966,32
Transferências do Fundeb	420.515,73	502.849,01	449.619,86	438.482,36	529.632,79	592.304,97
Outras transferências correntes	1.281.791,69	816.138,35	760.724,08	803.693,02	827.153,00	737.167,77
Outras receitas correntes	3.926,09	7.462,07	3.100,24	3.618,00	2.380,27	20.222,50
DEDUÇÕES (II)	235.953,47	306.045,81	241.693,75	258.764,42	325.971,87	349.021,85
Ded. de receita para formação do Fundeb	235.953,47	306.045,81	241.693,75	258.764,42	325.971,87	349.021,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	3.069.537,41	3.038.797,17	2.594.429,88	2.690.842,47	3.060.981,43	3.810.644,07

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jan/2011	Fev/2011	Mar/2011	Abr/2011	Mai/2011	Jun/2011		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.682.414,27	3.630.266,61	3.123.237,02	3.767.715,74	3.953.940,85	3.901.764,05	42.042.022,14	48.625.200,00
Receita tributária	325.002,39	312.309,56	264.413,10	383.053,28	277.471,90	327.194,13	4.303.760,48	6.160.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.025,74	150.000,00
ISS	290.165,08	277.668,56	233.505,84	348.116,83	237.696,95	290.764,10	3.856.885,26	5.000.000,00
ITBI	8.432,19	1.068,22	1.532,57	3.246,08	700,00	3.109,79	27.639,23	20.000,00
IRRF	15.399,23	23.678,14	20.718,68	24.237,96	27.806,88	25.783,18	324.063,57	550.000,00
Outras receitas tributárias	11.005,89	9.894,64	8.656,01	7.452,41	11.268,07	7.537,06	80.146,68	440.000,00
Receita de contribuições	23.214,19	19.716,80	21.478,42	18.499,76	20.096,71	20.902,37	268.648,31	260.000,00
Receita patrimonial	14.791,46	18.422,53	18.696,19	18.400,78	21.579,17	33.515,55	227.730,02	350.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências correntes	3.305.161,71	3.270.040,08	2.815.491,80	3.342.802,98	3.629.192,80	3.514.365,75	37.157.649,03	40.993.200,00
Cota parte do FPM	1.355.760,19	1.460.632,86	953.530,81	1.263.957,69	1.450.695,07	1.309.354,49	14.456.305,10	14.000.000,00
Cota parte do ICMS	425.510,76	399.370,90	404.128,28	375.969,13	562.799,57	322.368,03	4.795.979,48	4.500.000,00
Cota parte do IPVA	10.979,06	30.099,15	52.899,52	49.269,09	68.594,23	61.979,07	405.195,77	350.000,00
Cota parte do ITR	945,09	6,66	210,62	86,19	81,86	579,89	12.255,78	20.000,00
Transferências da LC 87/96	947,01	947,01	947,01	947,01	947,01	947,01	11.462,94	15.000,00
Transferências da LC 61/89	846,66	796,45	585,00	790,28	666,01	736,30	9.233,18	12.000,00
Transferências do Fundeb	582.775,33	594.751,93	484.154,58	627.576,13	633.543,87	608.948,79	6.465.155,35	6.375.000,00
Outras transferências correntes	927.397,61	783.435,12	919.035,98	1.024.207,46	911.865,18	1.209.452,17	11.002.061,43	15.721.200,00
Outras receitas correntes	14.244,52	9.777,64	3.157,51	4.958,94	5.600,27	5.786,25	84.234,30	852.000,00
DEDUÇÕES (II)	358.997,72	378.370,62	282.460,24	338.203,84	416.756,69	339.192,94	3.831.433,22	3.777.200,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	358.997,72	378.370,62	282.460,24	338.203,84	416.756,69	339.192,94	3.831.433,22	3.777.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I II)	3.323.416,55	3.251.895,99	2.840.776,78	3.429.511,90	3.537.184,16	3.562.571,11	38.210.588,92	44.848.000,00

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:902C31C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RE- PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º BIMESTRE DE 2011 (MAIO A JUNHO)

RIO GRANDE DO NORTE GOVERNO MUNICIPAL DE APODI CONSOLIDADO	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 3º bimestre de 2011 (Maio a Junho)
RREO - ANEXO IX (LRF, Art 53,inciso V) R$ 1,00	

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS		CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	219.638,38	2.663.018,22	5.380,00	2.771.365,29	105.911,31	484.536,72	5.262.299,94	1.388.917,78	0,00	4.357.918,88
Executivo	214.258,38	2.663.018,22	0,00	2.771.365,29	105.911,31	479.156,72	5.262.299,94	1.383.537,78	0,00	4.357.918,88
2008-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.940,94	0,00	0,00	0,00	136.940,94
2008-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	61.859,35	0,00	0,00	61.859,35	0,00	267.284,15	0,00	61.859,35	0,00	205.424,80
2009-GABINETE CIVIL	120,50	0,00	0,00	0,00	120,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC.MUNIC. DE ADMINS. E PLANEJAMENT	45.849,17	0,00	0,00	0,00	45.849,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC.MUN.AGRIC.REC.HI E MEIO AMBIEN	45,04	0,00	0,00	0,00	45,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC.MUNIC.DE URBANISMO E TRANSPORTE	58,00	0,00	0,00	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	41,30	0,00	0,00	0,00	41,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	111,82	0,00	0,00	0,00	111,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	74,40	0,00	0,00	0,00	74,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	106.097,80	0,00	0,00	56.097,30	50.000,50	74.931,63	0,00	56.097,30	0,00	18.834,33
2010-GABINETE CIVIL	0,00	57.226,53	0,00	57.176,51	50,02	0,00	37.404,30	2.405,06	0,00	34.999,24
2010-SEC.MUNIC. DE ADMINS. E PLANEJAMENT	0,00	136.499,41	0,00	136.499,41	0,00	0,00	49.515,09	11.252,80	0,00	38.262,2
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	11.096,95	0,00	11.096,95	0,00	0,00	4.661,80	1.173,00	0,00	3.488,8
2010-SEC.MUN.AGRIC.REC.HI E MEIO AMBIEN	0,00	181.964,78	0,00	174.464,78	7.500,00	0,00	386.088,59	106.889,00	0,00	279.19,59
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	311.330,35	0,00	309.551,33	1.779,	0,00	1.509.220,12	287.885,54	0,00	1.221334,58
2010-SEC.MUNIC.DE URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	615.699,82	0,00	615.501,78	198,04	0,00	830.194,12	508.936,71	0,00	321.257,41
2010-SEC. MUNIC. DE DESENV. E ASSIST. SO	0,00	26.191,08	0,00	26.191,08	0,00	0,00	88.060,80	13.659,00	0,00	74.401,80
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	12.403,81	0,00	12.403,81	0,00	0,00	18.713,22	1.010,00	0,00	17.703,22
2010-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	369.008,35	0,00	369.008,35	0,00	0,00	1.353.728,33	9.696,00	0,00	1.344.032,33
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	55.563,58	0,00	55.563,58	0,00	0,00	33.662,60	30.206,00	0,00	3.456,60
2010-SEC. MUN. DA JUVENTUDE E LAZER	0,00	20.542,31	0,00	20.542,31	0,00	0,00	995,90	349,00	0,00	646,90
2010-SEC.MUN. DA MULHER EDA IGUALDADE R	0,00	3.025,82	0,00	3.025,82	0,00	0,00	3.347,34	0,00	0,00	3.347,34
2010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	488.545,48	0,00	488.544,58	0,90	0,00	391.116,45	207.716,86	0,00	183.399,59
2010-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	0,00	129.017,07	0,00	128.935,47	81,60	0,00	74.437,37	28.346,75	0,00	46.090,62
2010-FUNDO MAN. DES. E. B. VAL. P. EDUCAÇÃO FU	0,00	188.847,47	0,00	188.847,47	0,00	0,00	48.489,07	0,00	0,00	48.489,07
2010-FUNDO MUN. DE HAB. DE INTERESSE SOC	0,00	56.055,41	0,00	56.055,41	0,00	0,00	432.664,84	56.055,41	0,00	376.609,43
Legislativo	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00
2009-CÂMARA MUNICIPAL	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR										
(INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	219.638,38	2.663.018,22	5.380,00	2.771.365,29	105.911,31	484.536,72	5.262.299,94	1.388.917,78	0,00	4.357.918,88

NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar',anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN,tendo sido alocados na coluna mais semelhante. - Mesmo que o balanço de 2011 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2011

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:FD22CD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.197.900,00	23.197.900,00	1.749.965,83	8%	8.990.823,73	39%	14.207.076,27
RECEITAS CORRENTES	11.609.800,00	11.609.800,00	1.749.965,83	15%	8.892.459,14	77%	2.717.340,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	392.000,00	392.000,00	53.791,79	14%	244.878,81	62%	147.121,19
Impostos	338.500,00	338.500,00	51.454,56	15%	229.497,43	68%	109.002,57
Taxas	53.000,00	53.000,00	2.337,23	4%	15.370,82	29%	37.629,18
Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	-	0%	10,56	2%	489,44
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	783.500,00	783.500,00	15.669,57	2%	38.397,07	5%	745.102,93
Contribuições Sociais	758.500,00	758.500,00	497,48	0%	1.401,19	0%	757.098,81
Contribuições Econômicas	25.000,00	25.000,00	15.172,09	61%	36.995,88	148%	(11.995,88)
RECEITA PATRIMONIAL	75.500,00	75.500,00	7.740,28	10%	130.966,90	173%	(55.466,90)
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		-
Receitas de Valores Mobiliários	70.500,00	70.500,00	7.740,28	11%	130.966,90	186%	(60.466,90)
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		-
Compensações Financeiras	-	-	-		-		-
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		-
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		-
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		-
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		-
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		-
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.354.300,00	10.354.300,00	1.672.764,19	16%	8.472.444,82	82%	1.881.855,18
Transferências Intergovernamentais	9.648.800,00	9.648.800,00	1.575.264,19	16%	8.374.944,82	87%	1.273.855,18
Transferências de Instituições Privadas	3.000,00	3.000,00	-	0%	-	0%	3.000,00
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	2.500,00	2.500,00	-	0%	-	0%	2.500,00
Transferências de Convênios	700.000,00	700.000,00	97.500,00	14%	97.500,00	14%	602.500,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.500,00	4.500,00	-	0%	5.771,54	128%	(1.271,54)
Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	-	0%	3.163,77	633%	(2.663,77)
Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	-	0%	-	0%	3.000,00
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		-
Receitas Correntes Diversas	1.000,00	1.000,00	-	0%	2.607,77	261%	(1.607,77)
RECEITAS DE CAPITAL	11.588.100,00	11.588.100,00	-	0%	98.364,59	1%	11.489.735,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	401.000,00	401.000,00	-	0%	-	0%	401.000,00
Operações de Crédito Internas	400.000,00	400.000,00	-	0%	-	0%	400.000,00
Operações de Crédito Externas	1.000,00	1.000,00	-	0%	-	0%	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8.000,00	8.000,00	-	0%	-	0%	8.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	-	0%	-	0%	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	3.000,00	-	0%	-	0%	3.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.750.000,00	9.750.000,00	-	0%	98.364,59	1%	9.651.635,41
Transferências Intergovernamentais	9.750.000,00	9.750.000,00	-	0%	98.364,59	1%	9.651.635,41
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		-
Transferências do Exterior	-	-	-		-		-
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		-
Transferências de Convênios	-	-	-		-		-
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.429.100,00	1.429.100,00	-	0%	-	0%	1.429.100,00
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		-
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		-
Receitas de Capital Diversas	1.429.100,00	1.429.100,00	-	0%	-	0%	1.429.100,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.197.900,00	23.197.900,00	1.749.965,83	8%	8.990.823,73	39%	14.207.076,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO /REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		-
Mobiliária	-	-	-		-		-
Contratual	-	-	-		-		-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	23.197.900,00	23.197.900,00	1.749.965,83	8%	8.990.823,73	39%	14.207.076,27
DÉFICIT (VI)	0	0	0	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	23.197.900	23.197.900,00	1.749.966		8.990.823,73	–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0	0	0	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–		–	–		–	–

Reabertura de Créditos Adicionais	–		–		–			–	–
	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
DESPESAS	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.197.900,00	850,00	23.198.750,00	1.790.016,00	9.611.723,26	1.639.435,73	8.251.644,21	36%	14.947.105,79
DESPESAS CORRENTES	11.862.087,00	1.055.052,37	12.917.139,37	1.775.878,30	8.987.362,57	1.576.986,31	7.816.346,79	61%	5.100.792,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.298.412,00	194.840,37	6.493.252,37	1.086.785,19	4.904.860,72	889.805,58	4.639.446,51	71%	1.853.805,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	-	10.500,00	-	2.300,00	365,44	1.827,20	17%	8.672,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.553.175,00	860.212,00	6.413.387,00	689.093,11	4.080.201,85	686.815,29	3.175.073,08	50%	3.238.313,92
DESPESAS DE CAPITAL	11.119.000,00	(837.389,37)	10.281.610,63	14.137,70	624.360,69	62.449,42	435.297,42	4%	9.846.313,21
INVESTIMENTOS	10.813.000,00	(837.389,37)	9.975.610,63	14.137,70	348.316,73	15.523,52	202.805,35	2%	9.772.805,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-		-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	306.000,00	-	306.000,00	-	276.043,96	46.925,90	232.492,07	76%	73.507,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.813,00	(216.813,00)	-	-	-	-	-		-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-		-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.197.900,00	850,00	23.198.750,00	1.790.016,00	9.611.723,26	1.639.435,73	8.251.644,21	36%	14.947.105,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-		-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-		-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-		-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	23.197.900,00	850,00	23.198.750,00	1.790.016,00	9.611.723,26	1.639.435,73	8.251.644,21	36%	14.947.105,79
SUPERÁVIT (XIII)	0	0	0	0	0	0	739.179,52	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	23.197.900,00	850,00	23.198.750,00	1.790.016,00	9.611.723,26	1.639.435,73	8.990.823,73	–	–

Pedro Avelino/RN, 30 de novembro de 2011

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JEDAIAS DIAS DE QUEIROZ
CRC-RN 8548

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CF3B99C7

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO								
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")								R$ 1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	LIQUIDAR
		(a)				(b)	(b/a)	(a-b)
01 - LEGISLATIVA	642.000,00	642.000,00	-	377.638,22	72.186,42	342.438,68	53%	299.561,32
031-Acao Legislativa	642.000,00	642.000,00	-	377.638,22	72.186,42	342.438,68	53%	299.561,32
04 - ADMINISTRACAO	1.595.000,00	1.932.312,64	340.530,91	1.672.001,27	227.147,12	1.351.080,19	70%	581.232,45
122-Administracao Geral	1.325.300,00	1.714.681,67	313.651,13	1.522.214,66	205.362,94	1.221.739,18	71%	492.942,49
123-Administracao Financeira	204.200,00	209.300,00	26.879,78	149.186,61	21.784,18	128.741,01	62%	80.558,99
124-Controle Interno	65.500,00	8.330,97	-	600,00	-	600,00	7%	7.730,97
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	2.621.660,00	2.500.735,63	130.005,34	556.697,01	111.036,28	499.453,80	20%	2.001.281,83
241-Assistencia ao Idoso	40.200,00	45.240,00	4.093,92	19.639,96	6.562,92	16.658,96	37%	28.581,04
243-Assistencia a Crianca e ao Adolescente	236.300,00	255.152,03	44.649,33	176.867,39	35.578,02	159.946,24	63%	95.205,79
244-Assistencia Comunitaria	2.345.160,00	2.200.343,60	81.262,09	360.189,66	68.895,34	322.848,60	15%	1.877.495,00
10 - SAUDE	5.526.596,00	5.474.388,41	507.716,40	2.214.414,84	417.278,06	1.876.227,06	34%	3.598.161,35
301-Atencao Basica	2.964.606,00	2.632.158,82	307.530,36	1.126.016,84	240.948,40	897.664,85	34%	1.734.493,97
302-Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	2.216.800,00	2.497.039,59	195.273,62	1.034.342,77	171.417,24	924.506,98	37%	1.572.532,61
304-Vigilancia Sanitaria	258.900,00	258.900,00	-	10.594,25	-	10.594,25	4%	248.305,75
305-Vigilancia Epidemiologica	86.290,00	86.290,00	4.912,42	43.460,98	4.912,42	43.460,98	50%	42.829,02
12 - EDUCACAO	5.465.155,00	5.439.027,24	541.687,14	3.063.678,34	592.797,74	2.790.518,75	51%	2.648.508,49
361-Educacao Basica	4.027.355,00	3.975.399,05	499.703,71	2.858.683,43	548.776,19	2.588.142,06	65%	1.387.256,99
365-Educacao Infantil	1.289.200,00	1.339.431,98	23.631,40	127.064,49	26.505,00	125.281,75	9%	1.214.150,23
366-Educacao de Jovens e Adultos	148.600,00	124.196,21	18.352,03	77.930,42	17.516,55	77.094,94	62%	47.101,27
13 - CULTURA, ARTISTICO, TURISTICO	385.000,00	399.620,29	500,00	174.414,50	500,00	174.414,50	44%	225.205,79
392-Difusao Cultural	385.000,00	399.620,29	500,00	174.414,50	500,00	174.414,50	44%	225.205,79
15 - URBANISMO-RURAL	2.796.340,00	2.798.553,94	120.783,91	800.849,73	117.754,97	640.061,62	23%	2.158.492,32
451-Infra-Estrutura Urbana	751.000,00	751.000,00	11.323,52	239.791,53	11.323,52	102.871,60	14%	648.128,40
452-Servicos Urbanos	2.045.340,00	2.047.553,94	109.460,39	561.058,20	106.431,45	537.190,02	26%	1.510.363,92
17 - SANEAMENTO	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	0%	500.000,00
512-Saneamento Basico Urbano	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	0%	500.000,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	3.500,00	3.752,64	-	-	-	-	0%	3.752,64
573-Difusao do Conhecimento Cientifico e Tecnologico	3.500,00	3.752,64	-	-	-	-	0%	3.752,64

20 - AGRICULTURA	910.736,00	982.109,99	127.750,06	406.183,00	40.579,40	286.832,60	29%	695.277,39
606-Extensao Rural	610.736,00	682.109,99	127.750,06	406.183,00	40.579,40	286.832,60	42%	395.277,39
607-Irrigacao	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	0%	300.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	2.230.100,00	2.221.249,22	21.042,24	69.802,39	13.229,84	58.124,94	3%	2.163.124,28
812-Desporto Comunitario	950.100,00	941.249,22	21.042,24	69.802,39	13.229,84	58.124,94	6%	883.124,28
813-Lazer	1.280.000,00	1.280.000,00	-	-	-	-	0%	1.280.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	305.000,00	305.000,00	-	276.043,96	46.925,90	232.492,07	76%	72.507,93
846-Outros Encargos Especiais	305.000,00	305.000,00	-	276.043,96	46.925,90	232.492,07	76%	72.507,93
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	216.813,00	-	-	-	-	-		
999-Reserva de Contingencia	216.813,00	-	-	-	-	-		
TOTAL	23.197.900,00	23.198.750,00	1.790.016,00	9.611.723,26	1.639.435,73	8.251.644,21		

Pedro Avelino/RN, 30 de novembro de 2011

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JEDAIAS DIAS DE QUEIROZ
CRC-RN: 8548

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:023EC40F

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO/2010 A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)							R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI
RECEITAS CORRENTES (I)	956.401,43	1.170.971,07	1.012.860,68	1.144.464,58	864.179,19	1.000.451,98	1.119.498,19
Receita Tributária	22.671,60	32.472,69	21.274,84	30.647,62	32.096,66	28.781,28	18.297,99
IPTU	1.963,13	8.270,45	2.880,59	2.200,45	329,76	771,75	-
ISS	10.175,67	11.190,25	8.802,36	12.874,78	13.147,50	14.494,25	6.472,13
ITBI	320,92	220,00	2.258,73	419,72	-	-	-
IRRF	9.239,64	11.611,64	4.849,73	13.958,52	17.280,10	12.725,79	7.581,53
Outras Receitas Tributárias	972,24	1.180,35	2.483,43	1.194,15	1.339,30	789,49	4.244,33
Receita de Contribuições	-	3.809,32	-	9.319,87	7.545,65	-	1.917,81
Receita Patrimonial	3.542,62	3.610,53	2.757,65	98.971,58	3.579,20	2.825,48	3.642,46
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	929.551,31	1.130.876,71	986.698,03	1.005.279,61	820.622,60	968.514,20	1.093.811,94
Cota-Parte do FPM	418.609,19	727.610,18	508.410,06	452.096,79	357.574,04	473.963,26	544.010,65
Cota-Parte do ICMS	123.157,95	79.260,72	120.585,47	122.100,66	123.555,14	114.945,98	172.066,11
Cota-Parte do IPVA	272,95	581,50	1.664,43	1.323,10	3.105,48	2.871,38	5.090,33
Cota-Parte do ITR	74,26	143,90	458,12	8,34	49,39	296,00	52,83
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	194.785,20	217.834,42	216.349,79	221.180,52	180.050,84	233.057,70	235.606,82
Outras Transferências Correntes	192.651,76	105.445,99	139.230,16	208.570,20	156.287,71	143.379,88	136.985,20
Outras Receitas Correntes	635,90	201,82	2.130,16	245,90	335,08	331,02	1.827,99
DEDUÇÕES (II)	108.415,55	121.455,39	125.948,55	134.027,12	96.293,55	117.898,90	143.283,76
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	108.415,55	121.455,39	125.948,55	134.027,12	96.293,55	117.898,90	143.283,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	847.985,88	1.049.515,68	886.912,13	1.010.437,46	767.885,64	882.553,08	976.214,43
							ÍCONE Sistemas - WinScpF '(V10.13.91.0254)'
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2011
	JUN	JUL	AGO	SET	OUT		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.006.423,42	958.854,15	997.347,27	974.877,07	980.896,62	12.187.225,65	12.770.000,00
Receita Tributária	21.892,94	22.157,69	15.938,00	29.434,22	24.357,57	300.023,10	392.000,00
IPTU	1.315,71	143,04	579,39	-	104,77	18.559,04	35.000,00
ISS	11.185,14	12.678,42	10.320,82	13.843,70	14.249,22	139.434,24	150.000,00
ITBI	-	428,40	296,00	2.396,37	40,00	6.380,14	18.500,00
IRRF	7.998,87	8.227,79	3.821,60	12.544,61	8.275,89	118.115,71	135.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.393,22	680,04	920,19	649,54	1.687,69	17.533,97	53.500,00
Receita de Contribuições	428,50	1.747,95	1.767,72	7.247,20	8.422,37	42.206,39	783.500,00
Receita Patrimonial	3.571,62	3.617,50	4.261,13	3.818,01	3.922,27	138.120,05	75.500,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-

Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	980.169,70	931.002,53	975.168,17	934.377,64	944.194,41	11.700.266,85	11.514.500,00
Cota-Parte do FPM	491.007,93	417.688,56	430.853,22	343.963,74	452.116,07	5.617.903,69	4.950.000,00
Cota-Parte do ICMS	98.558,37	127.739,77	152.621,79	112.257,53	116.599,18	1.463.448,67	800.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.279,89	5.558,36	14.818,71	3.004,07	655,37	46.225,57	33.000,00
Cota-Parte do ITR	116,27	1.176,20	41,51	805,23	2.719,09	5.941,14	9.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	226.460,18	198.052,10	217.645,76	165.330,95	194.152,51	2.500.506,79	1.800.000,00
Outras Transferências Correntes	156.747,06	180.787,54	159.187,18	309.016,12	177.952,19	2.066.240,99	3.922.500,00
Outras Receitas Correntes	360,66	328,48	212,25	-	-	6.609,26	4.500,00
DEDUÇÕES (II)	117.994,38	109.378,74	116.761,15	91.463,15	114.344,71	1.397.264,95	1.160.200,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	117.994,38	109.378,74	116.761,15	91.463,15	114.344,71	1.397.264,95	1.160.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	888.429,04	849.475,41	880.586,12	883.413,92	866.551,91	10.789.960,70	11.609.800,00

Pedro Avelino/RN, 30 de novembro de 2011

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JADAIAS DIAS DE QUEIROZ
CRC-RN: 8548

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:77784598

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO						
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)						R$ 1,00
			SALDO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	Em 31 / Dez / Exercício Anterior		Bimestre Anterior		No Bimestre	
	(a)		(b)		(c)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-		-		-	
DEDUÇÕES (II)	-		457.124,13		563.463,51	
Disponibilidade de Caixa bruta	801.737,23		934.450,48		1.040.789,86	
Demais Haveres Financeiros	-		-		-	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.024.888,82		477.326,35		477.326,35	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-		(457.124,13)		(563.463,51)	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-		-		-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-		-		-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-		(457.124,13)		(563.463,51)	
			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
RESULTADO NOMINAL		No Bimestre			Até o Bimestre	
		(c-b)			(c-a)	
VALOR	(106.339,38)			(563.463,51)		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE			

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -

Pedro Avelino/RN, 30 de novembro de 2011

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JEDAIAS DIAS DE QUEIROZ
CRC-RN: 8548

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A783213C

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)				R$ 1,00
	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/
			Exercício	Exercício Anterior
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	11.469.800,00	1.734.485,27	8.631.357,30	
Receitas Tributárias	392.000,00	53.791,79	244.878,81	
Receitas de Contribuições	783.500,00	15.669,57	38.397,07	
Receitas Previdenciárias	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	783.500,00	15.669,57	38.397,07	
Receita Patrimonial Líquida	(64.500,00)	(7.740,28)	(130.134,94)	
Receita Patrimonial	75.500,00	7.740,28	130.966,90	
(-) Aplicações Financeiras	140.000,00	15.480,56	261.101,84	
Transferências Correntes	10.354.300,00	1.672.764,19	8.472.444,82	
Convênios	700.000,00	97.500,00	97.500,00	
Outras Transferências Correntes	9.654.300,00	1.575.264,19	8.374.944,82	
Demais Receitas Correntes	4.500,00	-	5.771,54	
Dívida Ativa	-	-	-	
Diversas Receitas Correntes	4.500,00	-	5.771,54	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	11.588.100,00	-	98.364,59	
Operações de Crédito (III)	401.000,00	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	8.000,00	-	-	
Transferências de Capital	9.750.000,00	-	98.364,59	
Convênios	-	-	-	
Outras Transferências de Capital	9.750.000,00	-	98.364,59	
Outras Receitas de Capital	1.429.100,00	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	11.179.100,00	-	98.364,59	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	22.648.900,00	1.734.485,27	8.729.721,89	
	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre/	Até o Bimestre/
			Exercício	Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (VIII)	12.275.139,37	1.504.799,89	7.473.908,11	
Pessoal e Encargos Sociais	6.493.252,37	889.805,58	4.639.446,51	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.500,00	365,44	1.827,20	
Outras Despesas Correntes	5.771.387,00	614.628,87	2.832.634,40	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	12.264.639,37	1.504.434,45	7.472.080,91	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.281.610,63	62.449,42	435.297,42	
Investimentos	9.975.610,63	15.523,52	202.805,35	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida (XIV)	306.000,00	46.925,90	232.492,07	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	9.975.610,63	15.523,52	202.805,35	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	–
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.240.250,00	1.519.957,97	7.674.886,26	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	408.650,00	214.527,30	1.054.835,63	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	–	–	-	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA -

Pedro Avelino/RN, 30 de Novembro de 2011

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JEDAIAS DIAS DE QUEIROZ
CRC-RN: 8548

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1F57D506

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO 2010
RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					Inscritos				
PODER/ÓRGÃO	Em Exercícios	Em 31 de				Em	Em 31 de			
	Anteriores	dezembro de	Cancelados	Pagos	A Pagar	Exercícios	dezembro de	Cancelados	Pagos	A Pagar
	2010	2010				Anteriores	2010			
EXECUTIVO / PREFEITURA MUNICIPAL	41.106,85	983.781,97	-	547.562,47	477.326,35					
TOTAL	41.106,85	983.781,97	-	547.562,47	477.326,35					

Pedro Avelino/RN, 30 de Novembro de 2011

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JEDAIAS DIAS DE QUEIROZ
CRC-RN: 8548

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:79946A89

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	338.500,00	338.500,00	51.454,56	229.497,43	68%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	35.000,00	35.000,00	104,77	8.325,46	24%
1.1.1- IPTU	35.000,00	35.000,00	104,77	8.325,46	24%
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-	
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	-	-	-	
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	-	-	-	-	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	18.500,00	18.500,00	2.436,37	5.839,22	32%
1.2.1- ITBI	18.500,00	18.500,00	2.436,37	5.839,22	32%
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-	
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	-	-	-	-	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	150.000,00	150.000,00	28.092,92	118.068,32	79%
1.3.1- ISS	150.000,00	150.000,00	28.092,92	118.068,32	79%
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-	
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	-	-	-	
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	-	-	-	-	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	135.000,00	135.000,00	20.820,50	97.264,43	72%
1.4.1- IRRF	135.000,00	135.000,00	20.820,50	97.264,43	72%
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	-	-	-	-	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	-	-	-	
1.5.1- ITR	-	-	-	-	
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	-	-	-	-	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	5.801.000,00	5.801.000,00	1.033.018,35	5.788.175,85	100%
2.1- Cota-Parte FPM	4.950.000,00	4.950.000,00	796.079,81	4.471.684,32	90%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.950.000,00	4.950.000,00	796.079,81	4.471.684,32	90%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	-	
2.2- Cota-Parte ICMS	800.000,00	800.000,00	228.856,71	1.261.030,00	158%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00	579,06	2.895,30	72%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	319,01	1.472,13	29%
2.5- Cota-Parte ITR	9.000,00	9.000,00	3.524,32	5.722,98	64%

2.6- Cota-Parte IPVA	33.000,00	33.000,00	3.659,44	45.371,12	137%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	6.139.500,00	6.139.500,00	1.084.472,91	6.017.673,28	98%
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	235.000,00	235.000,00	112.755,62	282.324,96	120%
5.1- Transferências do Salário-Educação	30.000,00	30.000,00	19.237,78	92.439,02	308%
5.2- Outras Transferências do FNDE	205.000,00	205.000,00	93.517,84	189.885,94	93%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	-	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	-	
6.1- Transferências de Convênios	-	-	-	-	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	-	
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	235.000,00	235.000,00	112.755,62	282.324,96	120%
FUNDEB					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.160.200,00	1.160.200,00	205.807,86	1.167.394,01	101%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	990.000,00	990.000,00	159.215,90	913.464,67	92%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	160.000,00	160.000,00	45.771,31	252.205,83	158%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	800,00	800,00	115,80	579,00	72%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	-	-	0%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.800,00	1.800,00	704,85	1.144,51	64%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	6.600,00	6.600,00	-	-	0%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.900.000,00	1.900.000,00	359.483,46	2.087.887,17	110%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	359.483,46	2.087.887,17	116%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	100.000,00	100.000,00	-	-	0%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	639.800,00	639.800,00	153.675,60	920.493,16	
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.471.800,00	1.580.286,36	314.964,95	1.435.906,89	91%
13.1- Com Educação Infantil	93.500,00	126.142,45	17.103,15	75.531,30	60%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.378.300,00	1.454.143,91	297.861,80	1.360.375,59	94%
14- OUTRAS DESPESAS	1.169.900,00	1.147.543,29	144.413,14	741.736,27	65%
14.1- Com Educação Infantil	68.500,00	77.967,36	3.954,52	19.467,36	25%
14.2- Com Ensino Fundamental	1.101.400,00	1.069.575,93	140.458,62	722.268,91	68%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.641.700,00	2.727.829,65	459.378,09	2.177.643,16	80%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					-
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					68,77
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE				VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(a)		(b)	(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)3	1.534.875,00	1.534.875,00	271.118,23	1.504.418,32	
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.289.200,00	1.339.431,98	23.631,40	127.064,49	9%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	162.000,00	204.109,81	21.057,67	94.998,66	47%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.127.200,00	1.135.322,17	2.573,73	32.065,83	3%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.175.955,00	4.099.595,26	518.055,74	2.936.613,85	72%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.479.700,00	2.523.719,84	438.320,42	2.082.644,50	83%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.696.255,00	1.575.875,42	79.735,32	853.969,35	54%
25- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	
28- OUTRAS	-	-	-	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	5.465.155,00	5.439.027,24	541.687,14	3.063.678,34	56%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL				VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					920.493,16
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4					-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					920.493,16
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					##########

39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					35,61
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%
		(d)		(e)	(f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE					
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	-	-	-	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM <EXERCÍCIO>(g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-		-		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS				VALOR	
				FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				1.016,08	-
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				3.139.715,24	-
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				3.140.537,64	-
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE				-	-
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL				193,68	-
FONTE:					

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser
utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subs
3 Caput do artigo 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Pedro Avelino/RN, 30 de Novembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JEDAIAS DIAS DE QUEIROZ
CRC-RN: 8548

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:32A12B55

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO XVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO					
RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77)					R$ 1,00
		PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS		INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
			(a)	(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)		6.140.500,00	6.140.500,00	6.024.000,82	98%
Impostos		338.500,00	338.500,00	229.497,43	68%
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos		1.000,00	1.000,00	6.327,54	633%
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais		5.801.000,00	5.801.000,00	5.788.175,85	100%
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)		1.628.000,00	1.628.000,00	1.845.507,06	113%
Da União para o Município		1.628.000,00	1.628.000,00	1.845.507,06	113%
Do Estado para o Município		-	-	-	
Demais Municípios para o Município		-	-	-	
Outras Receitas do SUS		-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)		-	-	-	
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		16.589.600,00	16.589.600,00	2.288.709,86	14%
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB		1.160.200,00	1.160.200,00	1.167.394,01	101%
TOTAL		23.197.900,00	23.197.900,00	8.990.823,73	39%
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
		INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
			(c)	(d)	(d/c) x 100
DESPESAS CORRENTES		3.473.596,00	3.692.005,62	1.874.077,06	51%
Pessoal e Encargos Sociais		1.629.176,00	1.429.040,54	851.878,76	60%
Juros e Encargos da Dívida		-	-	-	
Outras Despesas Correntes		1.844.420,00	2.262.965,08	1.022.198,30	45%
DESPESAS DE CAPITAL		2.053.000,00	1.782.382,79	2.150,00	0%

Investimentos		2.053.000,00	1.782.382,79	2.150,00	0%
Inversões Financeiras		-	-	-	
Amortização da Dívida		-	-	-	
TOTAL (IV)		5.526.596,00	5.474.388,41	1.876.227,06	34%
		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS LIQUIDADAS	
DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%
				(e)	(e/V e) x 100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)		5.526.596,00	5.474.388,41	1.876.227,06	34%
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		-	-	-	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE		1.628.000,00	1.628.000,00	342.726,68	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		1.628.000,00	1.628.000,00	-	
Recursos de Operações de Crédito		-	-	-	
Outros Recursos		-	-	-	
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]		-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)		3.898.596,00	3.846.388,41	1.533.500,38	40%
		RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			
		DE RECURSO PRÓPRIOS VINCULADOS			
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE					Cancelados no
INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		Inscritos em Exercícios Anteriores			Exercício
					(f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)				-	-
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS					23,18
E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]					
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre	%
				(g)	(g/total g) x 100
Atenção Básica		2.964.606,00	2.632.158,82	897.664,85	48%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.216.800,00	2.497.039,59	924.506,98	49%
Suporte Profilático e Terapêutico		-	-	-	0%
Vigilância Sanitária		258.900,00	258.900,00	10.594,25	1%
Vigilância Epidemiológica		86.290,00	86.290,00	43.460,98	2%
Alimentação e Nutrição		-	-	-	0%
Outras Subfunções		-	-	-	0%
TOTAL		5.526.596,00	5.474.388,41	1.876.227,06	

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

Pedro Avelino/RN, 30 de Novembro de 2011

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JEDAIAS DIAS DE QUEIROZ
CRC-RN - 8548

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A0C6EDDA

GABINETE DO PREFEITO
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO XVIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO/2011 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
RECEITAS				
Previsão Inicial				23.197.900,00
Previsão Atualizada				23.197.900,00
Receitas Realizadas		1.749.965,83		8.990.823,73
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				23.197.900,00
Créditos Adicionais				850,00
Dotação Atualizada				23.198.750,00
Despesas Empenhadas		1.790.016,00		9.611.723,26
Despesas Liquidadas		1.639.435,73		8.251.644,21
Superávit Orçamentário				739.179,52
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		1.790.016,00		9.611.723,26
Despesas Liquidadas		1.639.435,73		8.251.644,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida				10.789.960,70

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-	(563.463,51)		0%
Resultado Primário	-	1.054.835,63		0%
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				-
Poder Legislativo				-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.143.185,18	25%		35,61%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.435.906,89	60%		68,77%
Complementação da União ao FUNDEB		R$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
	Valor apurado	Limite Constitucional Anual		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.533.500,38	15%		23,2%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

Pedro Avelino/RN, 30 de Dezembro de 2011.

ELSON BATISTA DA TRINDADE
Prefeito Municipal

JEDAIAS DIAS DE QUEIROZ
CRC-RN: 8548

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BCE18B93

